

De: Comissão 5ª - COFAP XII
Para: Iniciativa legislativa
Cc: DAPLEN Correio; DAC Correio; DRAA 2ª Série Publicação
Assunto: PJL's n.ºs 282/XII/2.º e 304/XII/2.º - parecer generalidade

Enviada: qua 24-10-2012 15:07

[Mensagem](#) | [Anexo_Parecer_DepHonórioNovo.pdf \(533 KB\)](#) | [Parecer_PJL282e304 - DepHonórioNovo.doc \(875 KB\)](#)
[DOC001.PDF \(3 MB\)](#)

Encarrega-nos o Senhor Presidente da Comissão de enviar o parecer sobre a iniciativa referida em assunto, que teve como autor o Senhor Deputado Honório Novo, e sobre o qual recaiu a seguinte votação:

Parte I, pontos 1 a 4 – aprovados por unanimidade
Parte I, ponto 5 – rejeitado com os votos contra do PSD e CDS-PP e a favor do PS, PCP e BE
Parte III – aprovada por unanimidade



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Parecer

Projeto de Lei n.º 282/XII/2^a (BE)

Repõe a taxa do IVA no setor da restauração a 13%

Projeto de Lei n.º 304/XII/2.^a (PEV)

Repõe a taxa do IVA na restauração em 13%

Autor: Honório Novo
(PCP)



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS

PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

PARTE III – CONCLUSÕES

PARTE IV – ANEXOS



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

PARTE I – CONSIDERANDOS

1. Nota introdutória

O Projeto de Lei n.º 282/XII/2.ª, da iniciativa do Bloco de Esquerda, deu entrada na Mesa da Assembleia da República em 18 de setembro de 2012, tendo sido admitido em 20 de setembro e baixado na mesma data à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (COFAP). Na reunião de 26 de setembro desta Comissão Parlamentar, foi nomeado autor do Parecer o Deputado do Partido Comunista Português, Honório Novo.

Entretanto, o Projeto de Lei n.º 304/XII/2.ª, da autoria do Partido Ecologista os Verdes, deu entrada em 16 de outubro, tendo sido admitido em 17 de outubro e remetido no mesmo dia à COFAP. Um vez que o conteúdo destas duas iniciativas legislativas é idêntico, visando produzir o mesmo efeito de reduzir de 23% para 13% o valor da taxa do IVA aplicável ao setor da restauração, foi tacitamente acordado que o relator nomeado em 26 de setembro faria um parecer único sobre os dois projetos de lei. Outro tanto não pode todavia suceder, por impedimento resultante de evidente incompatibilidade, com um outro Projeto de Lei, o n.º 306/XII/2.ª, que visa “repor a taxa do IVA nos serviços de alimentação e bebidas em 13%”, da autoria do Partido Comunista Português, que também foi entregue na mesa da Assembleia da República e igualmente baixou a esta Comissão Parlamentar.

No entanto, os três projetos de lei serão objeto de apreciação conjunta em Plenário da Assembleia da República no próximo dia 24 de outubro, o mesmo sucedendo com o Projeto de Resolução n.º 485/XII/2.ª, da autoria do Partido Socialista, que “recomenda ao Governo a reposição da taxa do IVA de 13% no setor da Restauração”, num debate suscitado a partir da Petição n.º 138/XII/1.ª, da iniciativa da AHRESP, Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal – “Contra o aumento do IVA nos serviços de restauração e bebidas”.



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

2. Objeto das iniciativas legislativas do BE e do PEV

Os dois partidos proponentes recordam a discussão ocorrida em outubro/novembro do ano transato, durante o debate da proposta de lei do Governo do PSD/CDS que deu origem ao Orçamento do Estado para o ano em curso, a propósito da proposta inscrita nessa proposta de passar a taxa do IVA aplicável ao setor da restauração e bebidas, de 13% para 23%.

Tal debate, recordam, ocorreu numa altura em que a AHRESP e todos os empresários do setor promoveram diversas iniciativas para alertar o Governo PSD/CDS para as consequências potencialmente desastrosas que iriam inevitavelmente surgir como resultado de um enorme aumento da taxa do IVA até aí em vigor.

E se o PEV recorda, na sua exposição de motivos, que a proposta de uma tão significativa subida da taxa do IVA surgiu num contexto em que os problemas que atingiam as empresas de serviços de restauração e bebidas eram já então preocupantes [com a quebra de vendas no setor em resultado das perdas de poder aquisitivo da generalidade dos seus clientes], os dois partidos sublinham o fato da AHRESP ter estimado que, em função da crise e do enorme aumento da taxa do IVA aprovado pelo PSD e pelo CDS-PP no OE para 2012, poderiam ser extintos, apenas no ano em curso, mais de 50 mil postos de trabalho, como consequência do previsível encerramento de cerca de duas dezenas de pequenas empresas do setor da restauração e bebidas.

Enquanto o PEV recorda e lamenta a rejeição, pelo PSD e pelo CDS-PP, de propostas visando impedir a subida da taxa do IVA para 23%, apresentadas pelos Verdes durante o debate orçamental de outubro/novembro de 2011, o BE sublinha o facto de milhares de pequenos empresários do setor, confrontados também com aumentos sucessivos dos custos de contexto – em especial os custos da eletricidade e do gás – não estarem a conseguir pagar o aumento de 10 pontos percentuais no IVA, verificando-se já muitos milhares de casos de incumprimento no pagamento do IVA relativo ao primeiro semestre de 2012, o que, com as taxas adicionais que penalizam os atrasos na entrega do IVA, pode arrastar milhares de pequenos empresários para a falência até ao pagamento correspondente ao terceiro trimestre.



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

O Bloco de Esquerda recorda ainda as consequências negativas que o aumento da taxa do IVA na restauração tem provocado no “setor específico do turismo”, facto que afeta em particular regiões como o Algarve, enquanto o PEV chama a atenção para o facto de, apesar do forte aumento da taxa do IVA no setor da restauração para 23%, não ter ocorrido nem estar a ocorrer um aumento da receita fiscal, ao contrário do que tinha previsto o Governo do PSD/CDS-PP, nas suas previsões orçamentais.

Ambos os partidos concluem pela urgência de retomar a taxa de 13% do IVA no setor da restauração, procurando salvar esse setor que representa cerca de 8% do PIB e cerca de 60% do volume de negócios do Turismo, onde existem mais de oitenta mil micro e pequenas empresas e de que dependem mais de trezentos mil trabalhadores. Para tal propõem-se alterar o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, aditando à Lista II, anexa a esse Código as verbas 3. e 3.1. com o objetivo de repor no valor de 13% a taxa do IVA aplicável às prestações de serviços de alimentação e bebidas.

3. Conformidade constitucional, regimental e formal. Cumprimento da lei formulário

O Projeto de Lei n.º 282/XII/2.^a foi apresentada por oito Deputados do grupo parlamentar do Bloco de Esquerda, nos termos da alínea b) do artigo 156.^º e do n.º 1 do artigo 167.^º da Constituição, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.^º e do artigo 118.^º do Regimento.

Outro tanto sucedeu com o Projeto de Lei n.º 304/XII/2.^a que foi apresentado por dois deputados do grupo parlamentar do Partido Ecologista os Verdes, igualmente nos termos dos mesmos preceitos constitucionais e regimentais.

As duas iniciativas são apresentadas sob a forma de projetos de lei, nos termos do n.º 1 do artigo 119.^º do Regimento, estão redigidas sob a forma de artigos, têm designação que traduz o objeto principal e são precedidas de breves exposições de motivos, cumprindo assim os requisitos formais dos projetos de lei previstos no n.º 1 do artigo 124.^º do Regimento.



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Registe-se que, de acordo com a Nota técnica elaborada pela assessoria da COFAP e da Assembleia da República, que se anexa a este parecer e que se subscreve integralmente, as duas iniciativas, "em caso de aprovação, podem envolver uma diminuição de receitas de IVA previstas no Orçamento do Estado" para o ano em curso. Ora, afirma ainda a Nota técnica, "o n.º 2 do artigo 120.º do Regimento impede a apresentação de iniciativas que *"envolvam, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas do Estado previstas no Orçamento"*" (princípio igualmente consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e conhecido pela designação de "lei-travão"). No entanto, os autores da Nota Técnica em apreço, advogam, de forma sensata e prudente que tal "limitação pode ser ultrapassada fazendo-se coincidir a produção de efeitos com a aprovação do próximo Orçamento do Estado". Acrescente-se que, não só pode produzir como efetivamente deve apenas produzir efeitos com a aprovação do Orçamento do Estado para 2013.

A Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 42/2007, de 24 de agosto, adiante designada como lei formulário, prevê um conjunto de normas sobre a publicação, a identificação e o formulário dos diplomas que são relevantes em caso de aprovação das iniciativas legislativas e que importa ter presentes no decurso da especialidade em comissão.

As duas iniciativas têm um título que traduz o seu objeto em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º da referida lei.

Quer o Projeto de Lei n.º 282/XII/2.ª, do BE, quer o Projeto de Lei n.º 304/XII/2.ª, do PEV, pretendem aditar as verbas 3 e 3.1 à Lista II (Bens e Serviços Sujeitos a Taxa Intermédia) anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, abreviadamente designado por Código do IVA. Ora, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da lei formulário: "os diplomas que alterem outros devem indicar o número de ordem da alteração introduzida e, caso tenha havido alterações anteriores, identificar aqueles diplomas que procederam a essas alterações, ainda que incidam sobre outras normas".

Através da base Digesto (Presidência do Conselho de Ministros) verificou-se que o Código do IVA sofreu até à data um elevado número de modificações, nomeadamente



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

em sede de Orçamento do Estado. Assim, pese embora o previsto na lei formulário, tem-se optado, nestes casos, por não indicar o número de ordem das alterações a realizar no título do diploma.

A entrada em vigor do Projeto de Lei n.º 282/XII/2.^a, apresentado pelo Bloco de Esquerda, ocorrerá, caso seja aprovado, nos termos do artigo 3.º da iniciativa legislativa, onde se afirma que “o presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação”. Esta disposição está em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 2.º da lei formulário, que prevê que os atos legislativos *“entram em vigor no dia neles fixados, não podendo, em caso algum, o início da vigência verificar-se no próprio dia da publicação”*. Esta plena conformidade legal não deve, contudo, dispensar a ponderação adequada, em sede especialidade, da recomendação atrás enunciada quanto ao respeito pela “Lei Travão”.

4. Antecedentes e iniciativas legislativas pendentes

A aplicação da taxa reduzida de IVA ao setor da restauração e bebidas ou a revisão geral do regime de taxas de IVA, constantes das listas I e II anexas ao Código do IVA, aplicável aos diversos bens e serviços, foram objeto de apreciação em diversas legislaturas, mormente na X e XI Legislaturas.

O Grupo Parlamentar do CDS-PP apresentou o Projeto de Resolução n.º 545/X/4^a visando que a Assembleia da República recomendasse “ao Governo que, no sector de restauração e bebidas, seja imediatamente alterada a taxa de IVA para a taxa de 5%”. A iniciativa legislativa caducou em 14 de outubro de 2009, com o fim da X Legislatura.

Na XI Legislatura, com o Projeto de Resolução n.º 336/XI/2^a, o CDS-PP apresentou uma nova iniciativa, idêntica à anterior, onde se propunha que a Assembleia da República deliberasse “recomendar ao Governo que proceda à revisão geral das taxas de IVA, no prazo máximo de 3 meses, apresentando o relatório do estudo efetuado e uma proposta de alteração às Listas I e II anexas ao Código do IVA”. A iniciativa legislativa caducou igualmente com o fim da XI Legislatura.



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Já na XII Legislatura, no decurso do debate da Proposta de Lei n.º 27/XII/1^a, apresentada pelo Governo do PSD/CDS-PP, relativa à aprovação do Orçamento de Estado para 2012, a apreciação do n.º 3 do seu artigo 115.º, que revoga as verbas 1.3, 1.3.1, 1.3.2, 1.4, 1.4.1, 1.5, 1.5.1, 1.5.2, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 2.4, 3 e 3.1 da Lista II anexa ao Código do IVA, suscitou, respetivamente, da parte do PCP, BE, OS VERDES e PS a apresentação de propostas de eliminação da revogação das verbas 3 e 3.1, concretizadas através da proposta de emenda 5C, proposta de eliminação 72C, proposta de emenda 73C, proposta de eliminação 338C e proposta de emenda 459C. As propostas foram todas rejeitadas em Plenário, pelos votos do PSD e do CDS-PP.

Após discussão e aprovação, a Proposta de Lei Orçamento de Estado para 2012 deu origem à Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, confirmando no 3 do seu artigo 123.º a revogação das verbas 1.3, 1.3.1, 1.3.2, 1.4, 1.4.1, 1.5, 1.5.1, 1.5.2, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 2.4, 3 e 3.1 da lista II anexa ao Código do IVA.

Entretanto refira-se que no âmbito do Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica, de 17 de maio, negociado pelo Governo do Partido Socialista com a troika constituída pela Comissão Europeia, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Central Europeu, e logo depois subscrito pelo PSD e pelo CDS-PP, os objetivos a prosseguir no que respeita à política orçamental em 2012 passam por:

- 1.23. *Aumentar as receitas de IVA para obter uma receita adicional de, pelo menos, 410 milhões de euros durante um ano fiscal inteiro através de:*
 - i. Redução de isenções em sede de IVA;*
 - ii. Transferência de categorias de bens e serviços das taxas de IVA reduzida e intermédia para taxas mais elevadas;*
 - iii. Propor alteração à Lei das Finanças Regionais para limitar a redução das taxas em sede de IVA nas regiões autónomas a um máximo de 20% quando comparadas com as taxas aplicáveis no continente.*



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Depois da aprovação do Orçamento do Estado para 2012, e mormente após a sua entrada em vigor, o tema da reposição da taxa do IVA da restauração para a taxa intermédia de 13%, foi já objeto de diversas iniciativas. Inicialmente, o PCP apresentou o Projeto de Lei n.º 235/XII/1^a que visava a “reposição da taxa do IVA nos serviços de alimentação e bebidas nos 13%, repondo as verbas 3 e 3.1 da Lista II anexa ao Código do IVA”. Desta forma, o PCP dava “resposta ao apelo incluído na petição contra o aumento do IVA nos serviços de restauração e bebidas promovida pela AHRESP – Associação da hotelaria, restauração e similares de Portugal¹”. Por seu turno, o Projeto de Lei n.º 241/XII/1^a, da iniciativa do BE foi apresentado “para proteger e garantir a sobrevivência dos pequenos comerciantes a operar na área da restauração propõe a reposição do IVA da restauração para a taxa intermédia de 13%, através do aditamento à Lista II anexa ao Código do IVA, as verbas 3 e 3.1, no sentido de repor o IVA 13% para os serviços de restauração”. E com o Projeto de Resolução n.º 345/XII/1^a, da autoria do PS, o proponente “recomenda ao Governo a reposição da taxa do IVA de 13% na prestação de serviços de alimentação e bebidas”.

As iniciativas foram debatidas em conjunto e todas rejeitadas pelo PSD e pelo CDS-PP em votação na generalidade na Sessão Plenária ocorrida em 8 de junho de 2012.

Os autores da iniciativa legislativa de novo apresentada pelo Bloco de Esquerda, à semelhança do conteúdo do Projeto de Lei n.º 241/XII/1^a (suprarreferido), voltam a propor ‘para proteger e garantir a sobrevivência dos pequenos comerciantes a operar na área da restauração a reposição do IVA da restauração para a taxa intermédia de 13%, através do aditamento à Lista II anexa ao Código do IVA, as verbas 3 e 3.1, no sentido de repor o IVA 13% para os serviços de restauração’.

Por seu turno os autores do Projeto de Lei n.º 304/XII/2.^a consideram que “importa tomar medidas para salvar este setor que representa 8% do PIB e cerca de 60% do volume de negócios do Turismo, abrange mais de 90 mil micro e pequenas empresas e contribui com mais de 300 mil postos de trabalho”, considerando que uma das

¹ A Petição Nº 138/XII/1 – Contra o aumento do IVA nos serviços de restauração e bebidas, encontra-se em apreciação na Assembleia da República, tendo a COFAP terminado a sua tramitação e estando a sua apreciação em Plenário agendada para 24 de outubro de 2012, para um debate conjunto com os Projetos de Lei n.º 282/XII/2.^a (BE), 304/XII/2.^a (PEV) e 306/XII/2.^a (PCP) e ainda o Projeto de Resolução n.º 485/XII/2.^a (PS).



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

"medias que se impõe é proceder à reposição do IVA na restauração na taxa intermédia, ou seja nos 13%".

Estão também pendentes na Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública duas outras iniciativas legislativas sobre a mesma matéria e que serão igualmente debatidas na sessão plenária de 24 de Outubro, em conjunto com os dois projetos de lei objeto do presente parecer: O PCP apresentou o Projeto de Lei 306/XII/2.^a, que *"repõe a taxa do IVA nos serviços de Alimentação e Bebidas em 13%"*. O PS, por seu turno, apresentou o Projeto de Resolução n.º 485/XII/2.^a, que *recomenda ao Governo a reposição da taxa do IVA de 13% no setor da Restauração"*.

5. A petição da AHRESP e a audiência, na COFAP, desta estrutura associativa

Ainda no âmbito da análise da petição n.º 138/XII/1.^a – *Contra o aumento do IVA nos serviços de alimentação e bebidas*, remetida ao Parlamento pela Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal, cujo debate está aliás agendado para a sessão plenária de 24 de outubro de 2012, a AHRESP foi recebida em 19 de outubro em audiência pela Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública. No decurso desta audiência, realizada em reunião plenária da COFAP, a AHRESP apresentou e debateu com os deputados membros desta comissão parlamentar um estudo que tinha contratado com a PricewaterhouseCoopers (PwC) e a Espanha e Associados ("EA") sobre a *"Fiscalidade e Competitividade dos Serviços de Alimentação e Bebidas nos Setores da Restauração e Bebidas e da Hotelaria"*.

Pela sua inquestionável importância e pelo conjunto de dados sobre a realidade do setor e sobre as perspetivas e problemas que se abrem num futuro a curto e médio prazo, é apropriado anexar a este relatório o texto integral do Sumário Executivo do referido estudo, datado de 20 de setembro de 2012.

Entendemos igualmente que este parecer ficaria incompleto se não incorporasse alguns dados-síntese que constam da apresentação pública efetuada em 19 de



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

outubro na COFAP pelos representantes da PwC e da "EA" durante a audiência concedida à AHRESP. Esta transcrição será feita sem qualquer comentário do relator e visa apenas integrar no Parecer elementos que, sem prejuízo de outros estudos e opiniões diferenciadas estabelecidas com mesma sustentação técnica não conhecidos desta Comissão, são significativamente relevantes para definir o presente e estabelecer previsões sobre o futuro deste importante setor de atividade económica.

O trabalho da PwC e da "EA" foi desenvolvido entre 6 de julho e 31 de agosto de 2012, refletindo a análise e os elementos e informação disponível a essa data, recolhida em fontes públicas oficiais (com especial destaque para o INE e o Banco de Portugal) e reclama total independência e imparcialidade, adiantando mesmo tratar-se de um estudo muito conservador.

Por isto mesmo, e face ao contexto intencionalmente conservador em que decidiram efetuar o estudo, a PwC e a EA dizem que, em 2012 e 2013, o efeito global do aumento do IVA de 13% para 23% será ainda mais negativo do que o apresentado na análise efetuada.

Caraterizando o setor, a PwC e a EA confirmam em síntese que este setor é heterogéneo e com forte predominância de micro e pequenas empresas.

Seguidamente, transcrevem-se alguns elementos da síntese da apresentação pública da PwC/EA e da AHRESP, relativas ao setor e à comparação com setores idênticos da Alemanha, Espanha, França, Irlanda, Itália e Reino Unido, incluindo um gráfico sobre uma comparação mais abrangente relativa à incidência do IVA no setor em diferentes países:

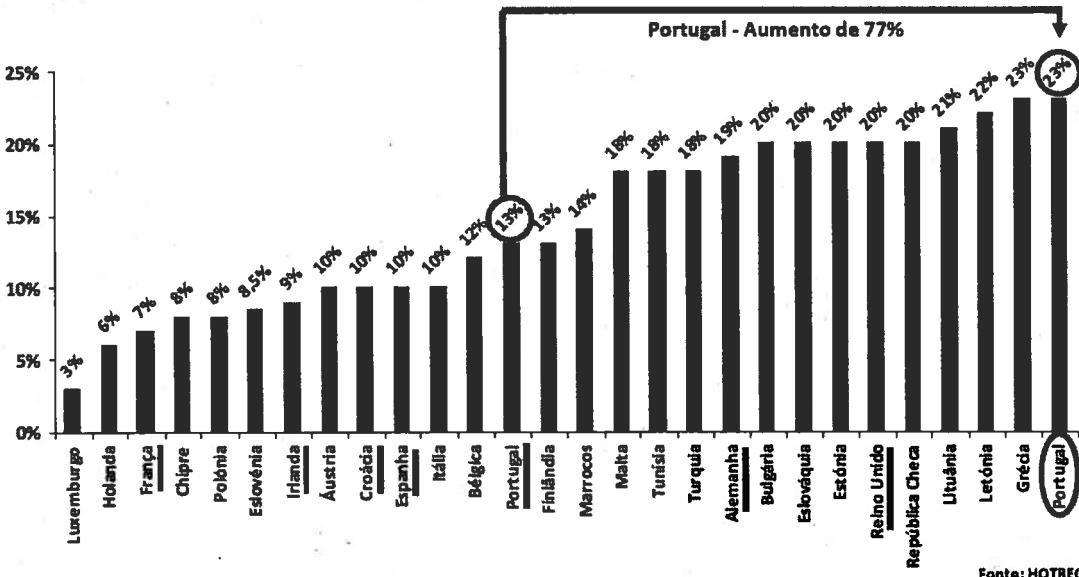
Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

- 1** O Setor de Alojamento, Restauração e Similares (CAE 55 e 56) é constituído por
81.341 empresas, sendo responsável por 9,5 mil M€ de volume de negócios e empregando 277,6 mil trabalhadores
- 2** O Setor da Restauração e Similares (CAE 56) representa 92% das empresas de Alojamento, Restauração e Similares
- 3** O Setor da Restauração e Similares (CAE 56) em Portugal apresenta peso significativo de Empresários em Nome Individual, com reduzida expressão no volume de negócios
- 4** Cerca de 90% das sociedades apresentam um volume de negócios inferior a 500 m€
- 5** É notória a tendência de aumento do incumprimento no setor, com intensificação em 2011

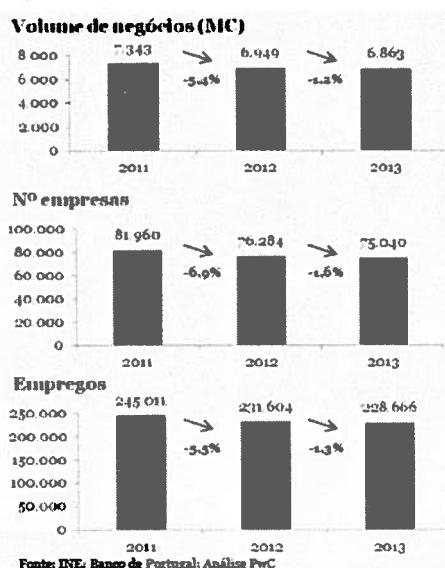
Fonte: Banco de Portugal, dados de 2009

- 1** Portugal é o país em que a Taxa de IVA aplicável ao setor da restauração é maior, face aos 6 países comparados (Alemanha, Espanha, França, Irlanda, Itália e Reino Unido)
- 2** Portugal é o país em que o setor da restauração mais contribui para o emprego e para a economia (VAB/PIB)
- 3** O sector português da hotelaria e restauração é o que apresenta maior cobertura nacional.
- 4** As empresas portuguesas de hotelaria e restauração são as que apresentam o menor volume de negócios médio por empresa (117 milhares de euros) e que menor número de trabalhadores por empresa (2) apresentam
- 5** Itália e Espanha (que, a par de Portugal, apresentam os maiores níveis de VAB/PIB e Emprego do setor, em todos os escalões de volume de negócios), não obstante apresentarem uma estrutura empresarial semelhante, apresentam margens de EBITDA inferiores a Portugal, denotando níveis de produtividade menores
- 6** Em Julho de 2011, o governo Irlandês decidiu baixar a taxa de IVA de serviços turísticos (incluindo restauração) de 13,5% para 9%, de modo a estimular o setor

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública



O Estudo da PwC e da EA analisa, numa primeira abordagem, as consequências da contração do consumo privado, onde não são integrados os efeitos do aumento do IVA, estimando as consequências previstas entre 2012 e 2013 na redução do volume de negócios, no encerramento de empresas e na consequente destruição de postos de trabalho.



O volume de negócios no setor apresenta uma contração de cerca de 500 M€...

...resultando no encerramento de cerca de 7.000 empresas...

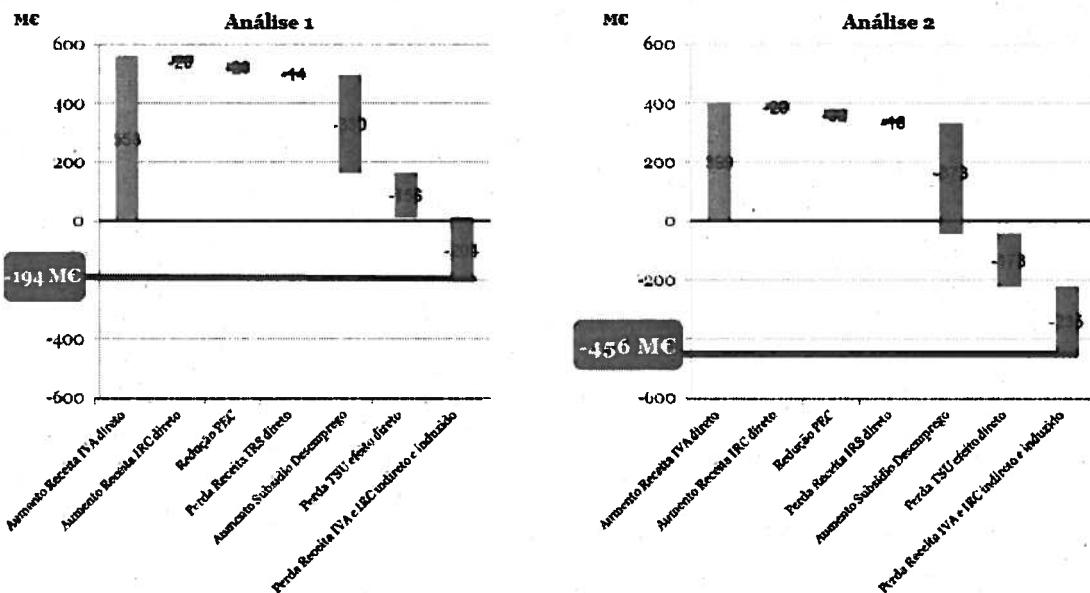
...e na consequente destruição de mais de 16 mil postos de trabalho.

* O Banco de Portugal no Boletim de Verão de 2012, aponta para uma contração do consumo privado de -5,6% e -1,3% em 2012 e 2013

Como se esperaria, o estudo da PwC e da EA analisa depois, em termos agregados o impacto financeiro total (e exclusivo) do aumento da taxa do IVA, que estima num efeito negativo, em 2013, entre 194 milhões de euros e 456 milhões de euros,

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

conforme dois tipos de análise que desenvolve. Estas duas análises foram estabelecidas para determinação do efeito diferencial do aumento da taxa do IVA, tendo presente que a grande maioria das empresas não fez refletir o aumento do IVA nos preços de venda ao público.



Considerando que o ano de 2012 está a ser ainda um ano de resistência, o Estudo da PricewaterhouseCoopers e da Espanha e Associados estabelecem que 2013 será o ano em que o Estado, a Economia e a Sociedade começarão de facto a sentir os efeitos negativos do aumento dos 10 pontos percentuais da taxa do IVA, incluindo no que concerne às suas consequências no aumento do crime, fraude e evasão fiscais e no acréscimo da concorrência desleal, e que seguidamente se detalham.

- *O ano de 2012 constitui-se como o ano de resistência e de recurso às últimas ferramentas de gestão e financeiras das empresas.*
- *O ano de 2013 surge como o ano em que os reflexos desta medida se fazem sentir nas suas várias dimensões:*
 - *Económica – refletida na redução do consumo, encerramento de estabelecimentos e no incumprimento de responsabilidades perante fornecedores e banca;*
 - *Finanças públicas – refletida no saldo negativo entre as contas da segurança social e receitas fiscais;*
 - *Social – refletida nas famílias inteiras que perdem ocupação e onde muitos, em particular ENIs e gerentes, perdem todas as fontes de rendimento e protecção social*
 - *Crime, fraude e evasão – refletida na maior propensão para a evasão fiscal (por reequilíbrio da relação risco / benefício e por incapacidade de cumprimento) e consequente aumento da concorrência desleal e da criminalidade associado ao aumento da circulação de dinheiro nas ruas (fora do sistema bancário)*

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Finalmente o estudo da PwC e da EA para a AHRESP estabelece um conjunto de conclusões síntese, que abaixo se reproduzem e que têm como preocupação detalhar estimativas quantificadas com base na definição de intervalos resultantes das diferentes perspetivas analíticas em que se basearam para a determinação dos efeitos

- *O setor da restauração apresenta um peso significativo na Economia Nacional e na contribuição para a geração de emprego, sendo caracterizado por um elevado número de MPME's, na sua maioria de natureza familiar*
- *O volume de negócios do setor deverá reduzir entre 1.050M€ e 1.750M€, entre 2011 e 2013, sendo 500 M€ resultado da redução estimada do Consumo Privado*
- *Consequentemente, estima-se o encerramento de 35 a 39 mil empresas, das quais 6 mil encerram como resultado da conjuntura macroeconómica, e a extinção de 89 a 99 mil postos de trabalho, sendo que 17 mil empregos se perdem como resultado da contração do Consumo Privado*

- *Em termos agregados, o impacto financeiro total (e exclusivo) do aumento da taxa de IVA, traduzir-se-á num efeito negativo, em 2013, estimado entre 194M€ e 456M€.*
- *O aumento da taxa de IVA provocou (e continuará a provocar) pressão significativa nas empresas do setor, tornando-se insustentável já em 2013*
- *A reposição da taxa de IVA nos 13%, a partir do início de 2013, poderá atenuar os efeitos negativos no setor e nas contas públicas de 2013*

PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

Nos termos regimentais adequados, o autor deste parecer exime-se de emitir a sua opinião sobre as iniciativas legislativas em apreço.



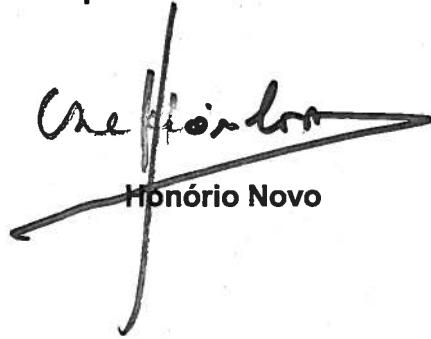
Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

PARTE III – CONCLUSÕES

Face ao exposto, a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública é de parecer que o Projeto de Lei n.º 282/XII/2.^a – *Repõe a taxa do IVA no setor da Restauração a 13%, apresentado pelo Bloco de Esquerda, e o Projeto de Lei n.º 304/XII/2.^a – Repõe a taxa do IVA na restauração em 13%, apresentado pelo Partido Ecologista os Verdes, reúnem os requisitos constitucionais e regimentais para serem apreciados em sessão plenária da Assembleia da República, reservando os grupos parlamentares as suas posições e sentido de voto para o debate.*

Palácio de S. Bento, 24 de Outubro de 2012

O Deputado Autor do Parecer


Honório Novo

O Presidente da Comissão


Eduardo Cabrita



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

PARTE IV – ANEXOS

Em anexo a este Parecer, e dele fazendo parte integrante, consta a Nota Técnica, elaborada ao abrigo do artigo 131.º do regimento da Assembleia da República, pelas técnicas Joana Figueiredo (DAC), Lurdes Sauane (DAPLEN), Lisete Gravito e Teresa Meneses (DILP) e Teresa Félix (BIB), dos serviços de assessoria do Parlamento, e consta igualmente o “*Sumário Executivo*” do estudo “*Fiscalidade e Competitividade dos Serviços de Alimentação e Bebidas nos Setores da Restauração e Bebidas e da Hotelaria*” encomendado pela AHRESP, Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal à PricewaterhouseCoopers (PwC) e Espanha e Associados (EA).



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública



Nota Técnica

Projeto de Lei n.º 282/XII/2.ª (BE)

Repõe a taxa do IVA no setor da restauração a 13%.

Data de admissão: 20 de setembro de 2012.

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (5.ª)

Índice

- I. ANÁLISE SUCINTA DOS FACTOS, SITUAÇÕES E REALIDADES RESPEITANTES À INICIATIVA**
- II. APRECIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS REQUISITOS FORMAIS, CONSTITUCIONAIS E REGIMENTAIS E DO CUMPRIMENTO DA LEI FORMULÁRIO**
- III. ENQUADRAMENTO LEGAL E DOUTRINÁRIO E ANTECEDENTES**
- IV. INICIATIVAS LEGISLATIVAS E PETIÇÕES PENDENTES SOBRE A MESMA MATÉRIA**
- V. CONSULTAS E CONTRIBUTOS**
- VI. APRECIAÇÃO DAS CONSEQUÊNCIAS DA APROVAÇÃO E DOS PREVISÍVEIS ENCARGOS COM A SUA APLICAÇÃO**

Elaborada por: Joana Figueiredo (DAC), Lurdes Sauane (DAPLEN), Lisete Gravito e Teresa Meneses (DILP) e Maria Teresa Félix (BIB)

Data: 9 de outubro de 2012.



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

I. Análise sucinta dos factos, situações e realidades respeitantes à iniciativa

O projeto de lei n.º 282/XII/2.ª (BE) – *Repõe a taxa do IVA no setor da restauração a 13%*, deu entrada na Assembleia da República a 18 de setembro de 2012, foi admitida e anunciada a 20 de setembro e baixou, nessa mesma data, à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (COFAP), para apreciação na generalidade.

Em reunião ocorrida a 26 de setembro, e de acordo com o estatuído no artigo 135.º do Regimento da Assembleia da República, a COFAP designou como autor do parecer da Comissão ao projeto de lei o Senhor Deputado Honório Novo (PCP).

Com este projeto de lei, o Bloco de Esquerda alerta para os efeitos, no setor da restauração, do aumento dos custos e, em particular, do aumento da taxa do IVA, considerando estar o país perante uma situação de “exaustão fiscal”, a que acresce a redução do consumo dos agregados familiares. Como tal, o Bloco de Esquerda propõe a reposição do IVA do setor na sua taxa intermédia.

II. Apreciação da conformidade dos requisitos formais, constitucionais e regimentais e do cumprimento da lei formulário

• Conformidade com os requisitos formais, constitucionais e regimentais

A iniciativa legislativa é apresentada por oito Deputados do grupo parlamentar do Bloco de Esquerda, nos termos da alínea b) do artigo 156.º e do n.º 1 do artigo 167.º da Constituição, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 118.º do Regimento.

Toma a forma de projeto de lei nos termos do n.º 1 do artigo 119.º do Regimento, mostra-se redigida sob a forma de artigos, tem uma designação que traduz sinteticamente o seu objeto principal e é precedida de uma breve exposição de motivos, cumprindo assim os requisitos formais dos projetos de lei previstos no n.º 1 do artigo 124.º do Regimento.

Em caso de aprovação, esta iniciativa pode envolver uma diminuição de receitas de IVA previstas no Orçamento do Estado. Ora, o n.º 2 do artigo 120.º do Regimento impede a apresentação de iniciativas que “envolvam, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas do estado previstas no Orçamento” (princípio igualmente consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e conhecido pela designação de “leit-travão”). Porém, esta limitação pode ser ultrapassada fazendo-se coincidir a produção de efeitos com a aprovação do próximo Orçamento do Estado.



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

• Verificação do cumprimento da lei formulário

A Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 42/2007, de 24 de agosto, adiante designada como lei formulário, prevê um conjunto de normas sobre a publicação, a identificação e o formulário dos diplomas que são relevantes em caso de aprovação das iniciativas legislativas e que importa ter presentes no decurso da especialidade em comissão.

Esta iniciativa tem um título que traduz o seu objeto em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º da referida lei.

Pretende aditar as verbas 3 e 3.1 à Lista II (Bens e Serviços Sujeitos a Taxa Intermédia) anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, abreviadamente designado por Código do IVA. Ora, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da lei formulário: "os diplomas que alterem outros devem indicar o número de ordem da alteração introduzida e, caso tenha havido alterações anteriores, identificar aqueles diplomas que procederam a essas alterações, ainda que incidam sobre outras normas".

Através da base Digesto (Presidência do Conselho de Ministros) verificou-se que o Código do IVA sofreu até à data um elevado número de modificações, nomeadamente em sede de Orçamento do Estado. Assim, pese embora o previsto na lei formulário, tem-se optado, nestes casos, por não indicar o número de ordem das alterações a realizar no título do diploma.

A entrada em vigor da iniciativa, em caso de aprovação, nos termos do artigo 3.º do projeto de lei, "o presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação", está em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 2.º da lei formulário, que prevê que os atos legislativos "entram em vigor no dia neles fixados, não podendo, em caso algum, o inicio da vigência verificar-se no próprio dia da publicação".

III. Enquadramento legal e doutrinário e antecedentes

– Enquadramento legal nacional e antecedentes

A aplicação da taxa reduzida de IVA ao setor da restauração e bebidas ou a revisão geral do regime de taxas de IVA, constantes das listas I e II anexas ao Código do IVA, aplicável aos diversos bens e serviços, já tinham sido objeto de apreciação nas X e XI Legislaturas.

O Grupo Parlamentar do CDS-PP, tendo em conta 'a especial importância do sector da restauração e bebidas para a economia portuguesa, conscientes que é nas micro, pequenas e médias empresas que se perde ou ganha a batalha da economia e a permissão da Comissão Europeia aos Estados-Membros da União Europeia de aplicação de uma taxa reduzida do IVA, definida num valor entre os 5 e 15%, aos serviços de restauração', apresentou o Projeto de Resolução n.º 545/X/4ª para que 'a Assembleia da República recomende ao Governo que, no



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

sector de restauração e bebidas, seja imediatamente alterada a taxa de IVA para a taxa de 5%'. A iniciativa legislativa caducou em 14 de outubro de 2009, com o fim da legislatura.

Igualmente, com o Projeto de Resolução n.º 336/XI/2^a, o CDS-PP, 'face às diversas críticas que têm sido feitas à aplicação das taxas de IVA, constantes das listas I e II anexas ao Código do IVA, aos diversos bens e serviços, considera que, mais do que a alteração de algumas situações concretas, deverá proceder-se a uma revisão geral do regime de taxas de IVA. A Lista II, deverá englobar as prestações de serviços de alimentação e bebidas, incluindo as refeições prontas a consumir, os vinhos comuns, o petróleo e gasóleos coloridos e marcados, os aparelhos referentes a energias alternativas e os utensílios e alfaias agrícolas. Mediante o exposto, propôs que a 'Assembleia da República, delibere recomendar ao Governo que proceda à revisão geral das taxas de IVA, no prazo máximo de 3 meses, apresentando o relatório do estudo efetuado e uma proposta de alteração às Listas I e II anexas ao Código do IVA'. A iniciativa legislativa caducou em 14 de outubro de 2009 com o fim da legislatura.

No decurso do debate da Proposta de Lei n.º 27/XII/1^a, relativa à aprovação do Orçamento de Estado para 2012, a apreciação do n.º 3 do seu artigo 115.º, que revoga as verbas 1.3, 1.3.1, 1.3.2, 1.4, 1.4.1, 1.5, 1.5.1, 1.5.2, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 2.4, 3 e 3.1 da Lista II anexa ao Código do IVA, suscitou, respetivamente, da parte do PCP, BE, OS VERDES e PS a apresentação de propostas de eliminação da revogação das verbas 3 e 3.1, concretizadas através da proposta de emenda 5C, proposta de eliminação 72C, proposta de emenda 73C, proposta de eliminação 338C e proposta de emenda 459C. As propostas foram rejeitadas em Plenário.

Após discussão e aprovação, a Proposta de Lei Orçamento de Estado para 2012 deu origem à Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, confirmando no 3 do seu artigo 123.º a revogação das verbas 1.3, 1.3.1, 1.3.2, 1.4, 1.4.1, 1.5, 1.5.1, 1.5.2, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 2.4, 3 e 3.1 da lista II anexa ao Código do IVA.

No âmbito do Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica, de 17 de maio, os objetivos a prosseguir no que respeita à política orçamental em 2012 passa por:

- 1.23. *Aumentar as receitas de IVA para obter uma receita adicional de, pelo menos, 410 milhões de euros durante um ano fiscal inteiro através de:*
 - i. Redução de isenções em sede de IVA;
 - ii. Transferência de categorias de bens e serviços das taxas de IVA reduzida e intermédia para taxas mais elevadas;
 - iii. Propor alteração à Lei das Finanças Regionais para limitar a redução das taxas em sede de IVA nas regiões autónomas a um máximo de 20% quando comparadas com as taxas aplicáveis no continente.

Durante a XII Legislatura, a retoma do tema da reposição do IVA da restauração para a taxa intermédia de 13%, teve lugar com a apresentação, pelo PCP, do Projeto de Lei n.º 235/XII/1^a no sentido da 'reposição da taxa do IVA nos serviços de alimentação e bebidas nos 13%',



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

repondo as verbas 3 e 3.1 da Lista II anexa ao Código do IVA. Dando, desta forma, resposta ao apelo incluído na petição contra o aumento do IVA nos serviços de restauração e bebidas promovida pela AHRESP – Associação da hotelaria, restauração e similares de Portugal². Por seu turno, o Projeto de Lei n.º 241/XII/1^a, da iniciativa do BE foi apresentado ‘para proteger e garantir a sobrevivência dos pequenos comerciantes a operar na área da restauração propõe a reposição do IVA da restauração para a taxa intermédia de 13%, através do aditamento à Lista II anexa ao Código do IVA, as verbas 3 e 3.1, no sentido de repor o IVA 13% para os serviços de restauração’. E com o Projeto de Resolução n.º 345/XII/1^a, da autoria do PS, o proponente recomenda ao Governo a reposição da taxa do IVA de 13% na prestação de serviços de alimentação e bebidas.

As iniciativas foram debatidas em conjunto e rejeitadas em votação na generalidade na Sessão Plenária ocorrida em 8 de junho de 2012.

Os autores da presente iniciativa legislativa, à semelhança do conteúdo do Projeto de Lei n.º 241/XII/1^a (suprarreferido), voltam a propor ‘para proteger e garantir a sobrevivência dos pequenos comerciantes a operar na área da restauração a reposição do IVA da restauração para a taxa intermédia de 13%, através do aditamento à Lista II anexa ao Código do IVA, as verbas 3 e 3.1, no sentido de repor o IVA 13% para os serviços de restauração’.

– Enquadramento do tema no plano da União Europeia

Em matéria de tributação, em sede de Imposto sobre o Valor Acrescentado, das prestações de serviços no setor da restauração, cumpre referir que nos termos da redação atual do artigo 97.º da Diretiva 2006/112/CE³ do Conselho, de 28 de novembro de 2006, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado, a taxa normal de IVA não pode ser inferior a 15% a partir de 1 de janeiro de 2011 e até 31 de dezembro de 2015⁴, estando consignado no artigo 98.º, que os Estados-Membros podem aplicar uma ou duas taxas reduzidas, e que estas se aplicam apenas às entregas de bens e às prestações de serviços das categorias constantes do Anexo III. A lista constante deste Anexo, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva 2009/47/CE, inclui no ponto 12-A) “Serviços de restauração e de catering, sendo possível excluir o fornecimento de bebidas (alcoólicas e/ou não alcoólicas)”⁵. Nos termos do n.º 1 do artigo 99.º desta Diretiva, as taxas reduzidas são fixadas numa percentagem do valor tributável que não pode ser inferior a 5%.

² A Petição Nº 138/XII/1 – Contra o aumento do IVA nos serviços de restauração e bebidas, encontra-se em apreciação na Assembleia da República, tendo a COFAP terminado a sua tramitação e estando a sua apreciação em Plenário agendada para 24 de outubro de 2012.

³ Versão consolidada em 01.01.2011, na sequência das alterações posteriores, disponível em eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CONSLEG:2006L0112:20110101:PT:PDF

⁴ Alteração introduzida pela Diretiva 2010/88/UE do Conselho de 7 de dezembro de 2010.

⁵ Ponto inserido pela Diretiva 2009/47/CE do Conselho de 5 de maio de 2009 que altera a Diretiva 2006/112/CE no que diz respeito às taxas reduzidas do imposto sobre o valor acrescentado.



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Regulamento de execução (UE) n.º 282/2011 do Conselho de 15 de Março de 2011 que estabelece medidas de aplicação da Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado

Saliente-se, igualmente, que, na sequência do Livro Verde sobre o futuro do IVA, a Comissão Europeia apresentou em 6 de dezembro de 2011 uma Comunicação⁶ ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Comité Económico e Social Europeu (COM/2011/851), que define as características fundamentais de um futuro sistema de IVA, tendo como objetivos prioritários a atingir, a maior facilidade da sua aplicação pelas empresas, a maior eficácia em termos de apoio aos esforços de consolidação orçamental dos Estados-Membros e ao crescimento económico sustentável, e o pôr fim às significativas perdas de receitas que ocorrem atualmente devido à existência de fraudes e de não cobrança de IVA.

Neste contexto, a Comunicação aborda a questão da necessidade de revisão da estrutura das taxas em vigor, apresentando os princípios que devem orientar a revisão das isenções e das taxas reduzidas⁷.

– Enquadramento internacional Países europeus

A legislação comparada é apresentada para os seguintes países da União Europeia: Espanha, França.

ESPAÑA

A Ley 37/1992, de 28 de diciembre, del Impuesto sobre el Valor Añadido (IVA), através dos artigos 90.^º e 91.^º regula a aplicação das diversas taxas do IVA. O artigo 91.^º estabelece os *Tipos impositivos reducidos*. Podem ser aplicados dois valores reduzidos: de 10% e de 4% para produtos de primeira necessidade (a saber na alimentação: pão, leite, ovos, frutas, legumes, grãos e queijo).

No que concerne ao caso em estudo, a taxa do IVA na restauração, alimentação e bebidas encontra-se organizada na alínea 2 do ponto 2 do artigo 91.^º, referente a *prestaciones de servicios*, sendo o valor de 10% para *Los servicios de hostelería, acampamiento y balneario, los de restaurantes y, en general, el suministro de comidas y bebidas para consumir en el acto, incluso si se confeccionan previo encargo del destinatario*.

O Real Decreto-ley 20/2012, de 13 de julio, de medidas para garantizar la estabilidad presupuestaria y de fomento de la competitividad, para além de outras alterações, introduziu modificações ao artigo 90.^º da Ley 37/1992, de 28 de diciembre, passando o valor do IVA de 8% para 10%, com efeitos a partir do 1 de setembro de 2012.

Muitas das modificações impostas tiveram em conta a revisão da Ley 37/1992, de 28 de diciembre, em conformidade com o estabelecido no anexo III de la Directiva 2006/112/CE, del Consejo, de 28 de noviembre de 2006, relativa al sistema común del impuesto sobre el valor

⁶ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Comité Económico e Social Europeu sobre o futuro do IVA: Para um sistema de IVA mais simples, mais sólido e mais eficaz, adaptado ao mercado único.

⁷ Informação detalhada sobre o novo regime do IVA em apreciação disponível em: ec.europa.eu/taxation_customs/taxation/vat/future_vat/index_fr.htm.



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

añadido, onde se discriminam as categorias de bens e de serviços que podem beneficiar de IVA reduzido. As modificações foram implementadas pela Resolución de 2 de agosto de 2012, de la Dirección General de Tributos, sobre el tipo impositivo aplicable a determinadas entregas de bienes y prestaciones de servicios en el Impuesto sobre el Valor Añadido que além do aumento das taxas de IVA, altera algumas das categorias de bens e serviços, até então tributados pela taxa reduzida, passando a ser tributados à taxa normal do imposto, os 21%.

FRANÇA

O imposto sobre o valor acrescentado (IVA) é um imposto geral sobre o consumo, cobrado diretamente aos clientes sobre os produtos que consomem ou os serviços que utilizam.

O 'Code général des impôts', de acordo com a modificação introduzida pela Lei n.º 2012-354, de 14 de março de 2012 e pela Lei n.º 2012-958, de 16 de Agosto de 2012, Orçamento retificativo para 2012, no seu Capítulo I respeitante à taxa sobre o IVA, na sua seção V referente ao cálculo da taxa, apresenta as diversas categorias de taxas aplicáveis aos bens e serviços nos seguintes termos:

A taxa normal do IVA é de 19,6 %, em conformidade com o disposto artigo 278.º do Código;

A Taxa reduzida do IVA entre 5.5 % a 7 %, nos termos dos artigos 278.º-0 bis a 279.º bis do Código e

Taxas especiais do IVA de 2.10 %, segundo o estabelecido nos artigos 281.º quater a 281.º nonies do Código.

No setor da restauração, designadamente nos estabelecimentos autorizadas a vender bens de consumo, produtos alimentares e bebidas, no seguimento do disposto no al. m) do artigo 279.º do Código, estão sujeitos à taxa reduzida do IVA entre os de 5.5 % ou 7%.

A diferença na aplicação de uma ou outra taxa reside no conceito de consumo imediato ou não do bem alimentar. Sempre que os bens alimentares vendidos sejam consumidos de imediato é aplicada a taxa de 7%, independentemente do local de venda e do tipo de venda. No caso de consumo não ser imediato é aplicável a taxa de 5.5%.

O mesmo critério é adotado para as bebidas, incluindo a água, com exceção das bebidas alcoólicas a que se aplica a taxa do IVA de 19.6%.

Para melhor acompanhamento desta matéria, consagrada nos artigos do 'Code général des impôts', já mencionados, a 'Direction Générale des Finances Publiques' emitiu a Instruction n.º 3 C-1-12, 8 fevereiro de 2012, com o intuito de apresentar de forma simplificada o mecanismo de aplicação da taxa reduzida do IVA. O sítio oficial da administração francesa Service Public.fr apresenta, igualmente, mais informação relativa à base de cálculo da taxa do IVA.

IV. Iniciativas legislativas e petições pendentes sobre a mesma matéria

Efetuada consulta à base de dados da atividade parlamentar e do processo legislativo (PLC), não se verificou a existência de quaisquer iniciativas ou petições pendentes sobre matéria idêntica.



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

V. Consultas e contributos

• Consultas obrigatórias

Não se afiguram como obrigatórias as consultas, previstas nos termos da Lei e do Regimento, à Associação Nacional de Municípios Portugueses ou à Associação Nacional de Freguesias.

Analogamente, não suscitou a Senhora Presidente da Assembleia da República a consulta dos órgãos de Governo próprio das Regiões Autónomas.

• Consultas facultativas

Caso a Comissão assim o entenda, e em sede de eventual apreciação na especialidade, poderá ser suscitada a audição ou solicitado o parecer escrito do Governo, bem como das Associações representativas do setor da Hotelaria, Restauração e atividades conexas.

VI. Apreciação das consequências da aprovação e dos previsíveis encargos com a sua aplicação

A aprovação desta iniciativa que propõe a reposição das taxas intermédias de 13% nos serviços de alimentação e bebidas pode significar, uma diminuição de receitas de IVA por parte do Estado, podendo porém acautelar-se o respeito pela "lei-travão" através da norma de entrada em vigor, como referido anteriormente.

Fiscalidade e Competitividade dos Serviços de Alimentação e Bebidas nos Setores da Restauração e Bebidas e da Hotelaria

Sumário Executivo

AHRESP – Associação da Hotelaria, Restauração e
Similares de Portugal

20 Setembro 2012

pwc

ESPAÑA
e associados

ESPAÑA & ASOCIADOS, S.L.

Nota prévia

A PricewaterhouseCoopers (“PwC”) e Espanha e Associados (“EA”) foram contratadas pela AHRESP – Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (“AHRESP”) para providenciar uma análise independente e imparcial do setor da restauração em Portugal e dos efeitos que o aumento da taxa de IVA aplicável à restauração poderão eventualmente estar a causar ao setor.

O resultado da análise encontra-se refletivo no Relatório Final distribuído à AHRESP. O presente documento – Sumário Executivo – constitui parte indecomponível do Relatório Final, estando sujeito às limitações, restrições e outras considerações constantes do referido Relatório e contrato. Ambos os documentos devem ser lidos na sua totalidade, constituindo um documento indecomponível, não podendo ser reproduzido, publicado ou difundido parcialmente, sem a autorização expressa por escrito da PwC e da EA.

Toda a informação, opiniões e estimativas contidas neste relatório representam o julgamento da PwC e da EA à data deste documento e podem estar sujeitas a alterações sem notificação prévia.

O relatório deverá ser utilizado apenas para o fim a que se destina. A PwC e a EA não autorizam a utilização do relatório por outra pessoa ou entidade e exclui qualquer responsabilidade para com outra pessoa ou entidade em qualquer situação.

A informação disponível neste documento é fornecida na condição de que a PwC ou a EA ou qualquer sócio ou colaborador da PwC ou da EA, não serão passíveis de responsabilização por qualquer erro ou incorreção contida no mesmo, por negligência ou outro motivo, e por qualquer perda ou dano sofrido por qualquer pessoa ou entidade decorrente do erro, omissão ou incorreção.

Toda a informação contida no presente documento deverá ser mantida em estrita **confidencialidade**, não podendo ser distribuída ou reproduzida, no seu todo ou em parte, a qualquer entidade que não a especificada contratualmente.

No que diz respeito a qualquer entidade que não a AHRESP, conforme definido anteriormente, que venha a ter acesso a este relatório, gostaríamos de salientar o seguinte:

- O leitor deste relatório reconhece que o Relatório preparado pela PwC e pela EA se destinou exclusivamente a assessorar a AHRESP e foi elaborado apenas para uso e acesso desse mesmo cliente.
- O leitor deste relatório reconhece que o trabalho realizado pela PwC e pela EA foi preparado para o seu cliente e que poderá ou não cumprir os objetivos definidos por terceiros.
- O leitor deste relatório reconhece que a PwC e a EA, os respetivos sócios, colaboradores e agentes não garantem nem representam que a informação contida no Relatório é suficiente ou apropriada para o objetivo definido. Adicionalmente a PwC e a EA não aceitarão qualquer responsabilidade seja a que título for perante terceiros que ao referido relatório tenham acesso, sem que tenham sido aceites, por parte do mesmo, os termos e condições definidos pela PwC e pela EA formalizados por escrito.

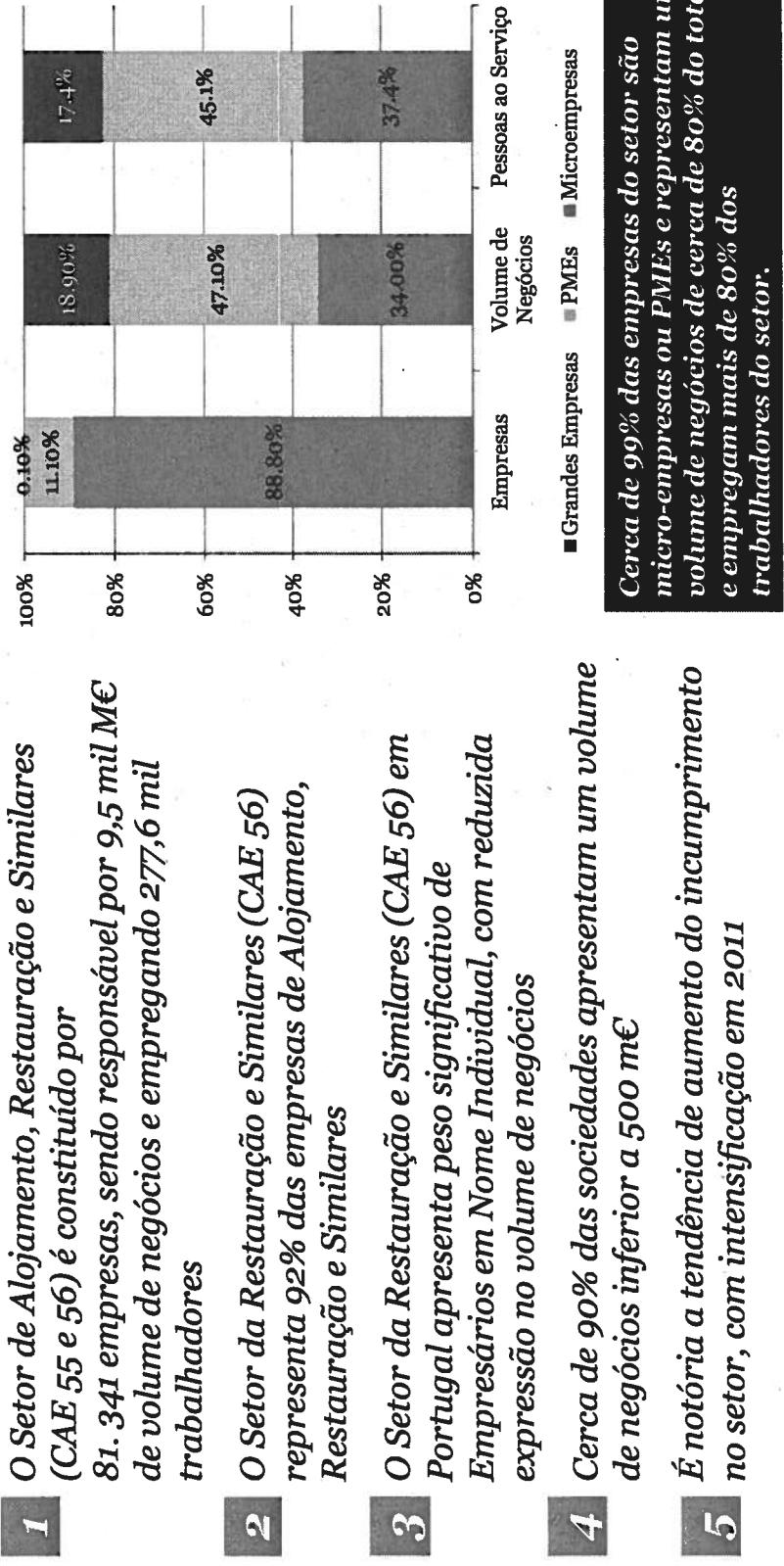
Sumário executivo

Sumário executivo

- O setor da restauração apresenta um peso significativo na Economia Nacional e na contribuição para a geração de emprego, sendo caracterizado por um elevado número de MPME's, na sua maioria de natureza familiar
- O volume de negócios do setor deverá reduzir entre 1.050M€ e 1.750M€, entre 2011 e 2013, sendo 500 M€ resultado da redução estimada do Consumo Privado
- Consequentemente, estima-se o encerramento de 35 a 39 mil empresas, das quais 6 mil encerram como resultado da conjuntura macroeconómica, e a extinção de 89 a 99 mil postos de trabalho, sendo que 17 mil empregos se perderem como resultado da contracção do Consumo Privado
- Em termos agregados, o impacto financeiro total (e exclusivo) do aumento da taxa de IVA, traduzir-se-á num efeito negativo, em 2013, estimado entre 194M€ e 456M€.
- O aumento da taxa de IVA provocou (e continuará a provocar) pressão significativa nas empresas do setor, tornando-se insustentável já em 2013
- A reposição da taxa de IVA nos 13%, a partir do início de 2013, poderá atenuar os efeitos negativos no setor e nas contas públicas de 2013
- Adoção de métodos indicíários e/ou objetivos permitiriam simplificar procedimentos e combater com melhores resultados a evasão fiscal (deliberada ou por erro) no setor

O setor da Restauração e Bebidas em Portugal é heterogéneo e com forte predominância e micro e pequenas empresas

Estrutura do Setor de Alojamento, Restauração e Similares (CAE 55;56)



Fonte: Banco de Portugal, dados de 2009

Do benchmarking internacional ao setor da Hotelaria e Restauração resulta que...

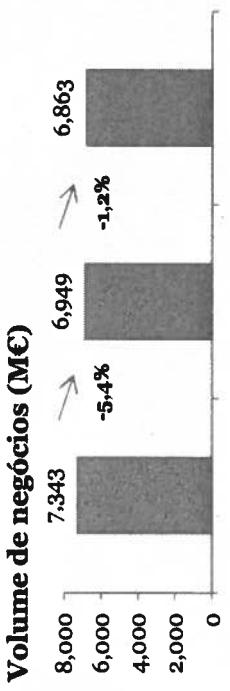
- 1** Portugal é o país em que a Taxa de IVA aplicável ao setor da restauração é maior, face aos 6 países comparados (Alemanha, Espanha, França, Irlanda, Itália e Reino Unido)
- 2** Portugal é o país em que o setor da restauração mais contribui para o emprego e para a economia (VAB/PIB)
- 3** O sector português da hotelaria e restauração é o que apresenta maior cobertura nacional.
- 4** As empresas portuguesas de hotelaria e restauração são as que apresentam o menor volume de negócios médio por empresa (117 milhares de euros) e que menor número de trabalhadores por empresa (2) apresentam
- 5** Itália e Espanha (que, a par de Portugal, apresentam os maiores níveis de VAB/PIB e Emprego do setor, em todos os escalões de volume de negócios), não obstante apresentarem uma estrutura empresarial semelhante, apresentam margens de EBITDA inferiores a Portugal, denotando níveis de produtividade menores
- 6** Em Julho de 2011, o governo Irlandês decidiu baixar a taxa de IVA de serviços turísticos (incluindo restauração) de 13,5% para 9%, de modo a estimular o setor

Em debate com os principais fornecedores do setor da Restauração, surge que...

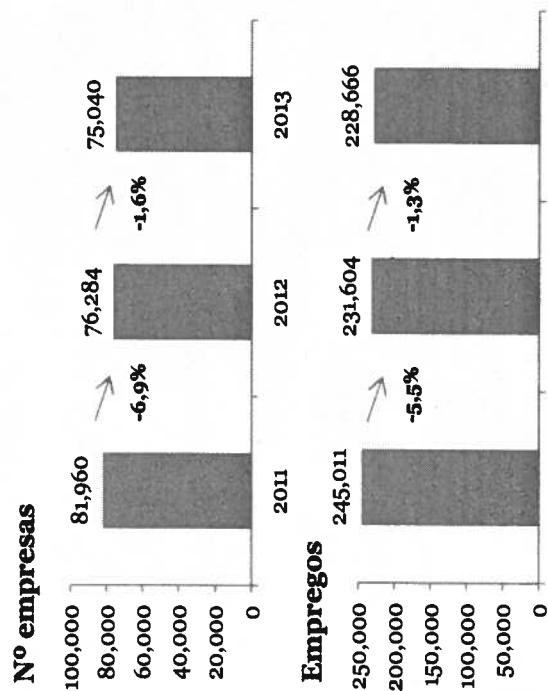
- 1 • O canal Horeca encontra-se em contração, registando quebras nas compras que oscilam entre 10% e 20% (podendo chegar a 50%, algumas categorias), como resultado da quebra do consumo generalizada e da alteração de hábitos de consumo para o lar.
- 2 • A grande maioria dos operadores do canal absorveram o aumento do IVA, sem o refletir nos preços de venda ao público.
- 3 • Os prazos médios de pagamento têm vindo a dilatar-se, exigindo maior controlo por parte dos fornecedores.
- 4 • A encomenda média tem vindo a reduzir e a ser colocada com maior frequência, reduzindo o investimento em stocks. Na origem está a pressão financeira e de tesouraria.
- 5 • O negócio do canal Horeca tornou-se mais “variável” e de mais difícil planeamento / mais imprevisível e com maior variação da procura.

Fonte: Questionário PwC aos principais fornecedores do setor da Restauração em Portugal, 2012

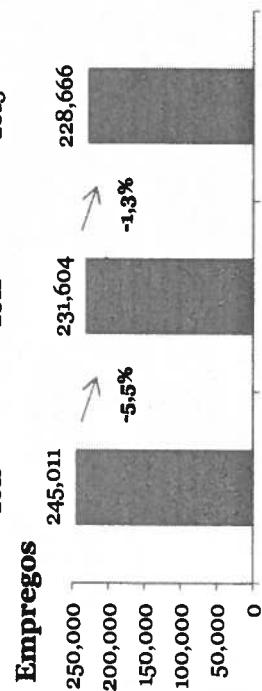
Apenas como resultado da contração do consumo privado*, e ainda sem considerar o efeito do aumento do IVA, estima-se que entre 2011 e 2013...



O volume de negócios no setor apresente uma contração de cerca de 500 M€...



...resultando no encerramento de cerca de 7.000 empresas...



...e na consequente destruição de mais de 16 mil postos de trabalho.

* O Banco de Portugal no Boletim de Verão de 2012 aponta para uma contração do consumo privado de -5,6% e -1,3% em 2012 e 2013

Fonte: INE; Banco de Portugal; Análise PwC

Para análise do efeito diferencial do aumento da taxa do IVA e tendo presente que a grande maioria das empresas não fez refletir o aumento do IVA nos preços de venda ao público, foram desenvolvidas 2 análises

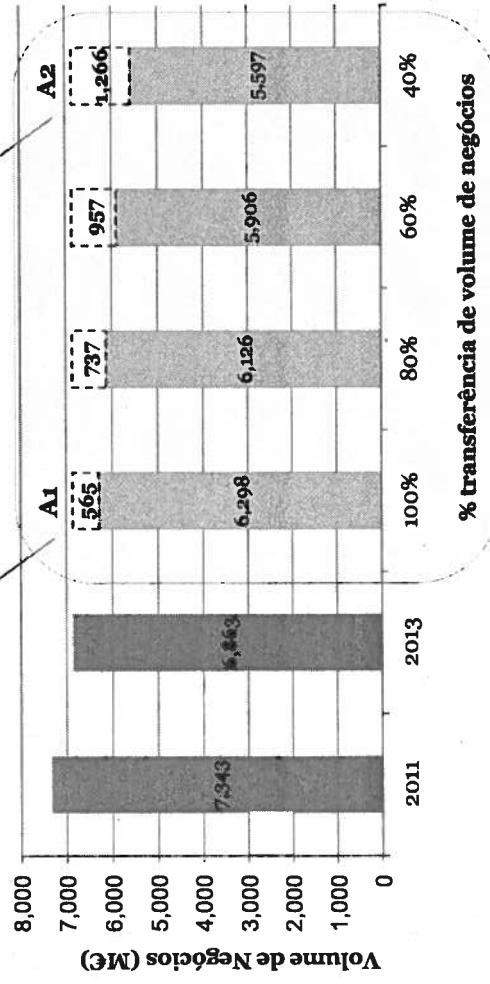
A1: O negócio das empresas que encerraram é transferido na totalidade para as empresas resistentes

A2: Regista-se uma erosão no negócio das empresas que encerram que é apenas parcialmente transferido (em 40%) para as empresas resistentes

Numa perspetiva *ceteris paribus* (i.e. mantendo os restantes fatores constantes) estima-se forte redução do volume de negócios do setor.

Explicado exclusivamente pela conjuntura macroeconómica em 2012 e 2013 o sector poderá apresentar uma contração adicional do volume de negócios no valor 480 M€

Explicado exclusivamente pelo aumento da taxa de IVA em 2013 o sector poderá apresentar uma redução do volume de negócios entre 565 e 1.266 M€, dependendo da % de transferência de volume de negócios (das empresas que encerram para as empresas resistentes).



Fonte: Estimativa PwC

Os efeitos causados pelo aumento do IVA, estimados em 2013, serão substancialmente superiores quanto menor o grau de transferência (em %) do volume de negócios das empresas que encerram para as empresas resistentes.

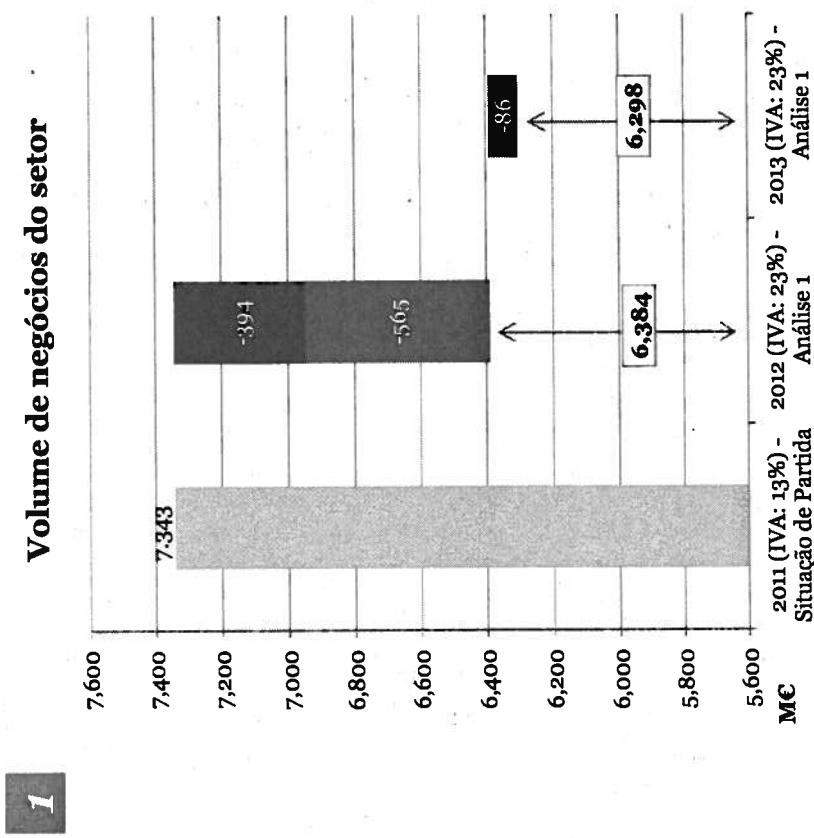
Análise 1

O negócio das empresas que encerram é transferido na totalidade para as empresas resistentes

- 1** *O volume de negócios do sector deverá contrair cerca de 1.050 M€, sendo 565 M€ resultado do aumento do IVA, e os restantes 480 M€ resultantes da conjuntura macroeconómica.*
- 2** *Estima-se o encerramento de mais de 35 mil empresas, sendo que 28 mil empresas encerrarão como consequência do aumento do IVA*
- 3** *Estima-se também que 89 mil trabalhadores vejam os seus postos de trabalho extintos até finais de 2013 sendo que 73 mil resultam do aumento do IVA*
- 4** *No total, estima-se que o Orçamento de Estado seja beneficiado em 477 M€ em 2012, e saia prejudicado em 194 M€ em 2013, agravando a pressão social na economia e sociedade.*

Análise 1 - O negócio das empresas que encerram é totalmente transferido para as empresas resistentes

O volume de negócios do setor deverá contrair 565 M€, em 2012, como resultado do aumento do IVA



Tendo presente que:

- (i) as famílias não se encontram disponíveis para gastar mais em restauração, ou seja, o volume de negócios com IVA mantém-se constante no setor, face às estimativas para 2012 e 2013, em função das projeções do Consumo Privado; e
- (ii) a grande maioria das empresas incorpora o aumento do IVA no seu negócio, em prejuízo da sua margem de EBITDA;

O volume de negócios (líquido; antes de IVA) do setor deverá sofrer uma retração de cerca de 565M€ em 2012, como resultado exclusivo do aumento do IVA.

A retração adicional de 480 M€ verificada no conjunto de 2012 e 2013, dever-se-á à quebra de consumo privado estimada em -5,6% e -1,3%*

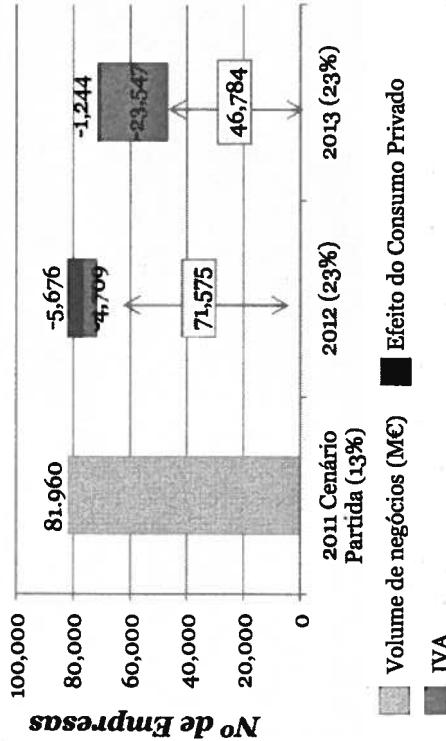
Nesta análise, estima-se que o Volume de Negócios no setor contraia mais de 1000 milhões de euros até final de 2013

*- Banco de Portugal, Boletim de Verão 2012

Análise 1 - O negócio das empresas que encerram é totalmente transferido para as empresas resistentes

Estima-se o encerramento de mais de 28 mil empresas até final de 2013, como resultado exclusivo do aumento da taxa de IVA

2



Por contração do Consumo Privado prevista para o período de 2012 e 2013, estima-se o encerramento de quase 7 mil empresas. O incremento da taxa de IVA (assumido pelas empresas em prejuízo da sua margem) veio criar pressão adicional, estimando-se que leve ao encerramento adicional de mais de 28 mil empresas.

Este efeito terá especial relevo em 2013, visto estimar-se que, em 2012, a grande maioria das empresas resistiu até ao 3º pagamento trimestral do IVA, como resultado de esforços de redução de custos e optimização de tesouraria, nesse período.

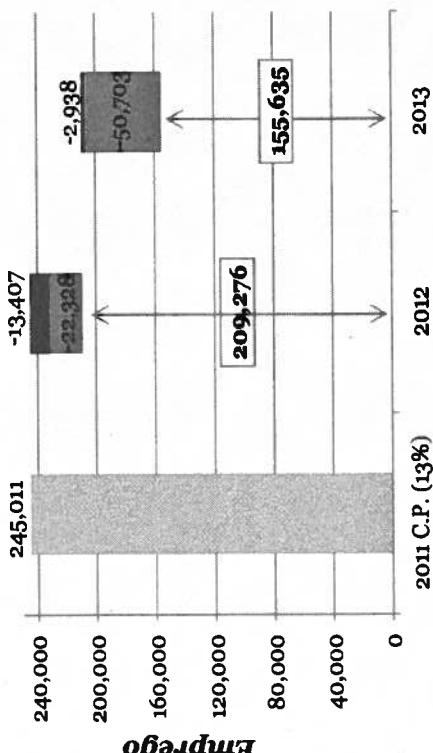
Resultado da quebra de consumo e do aumento do IVA, estima-se o encerramento de mais de 35 mil empresas (>42% dos operadores), até final de 2013.

Não obstante, dependendo do nível de resistência, poderá-se á verificar que o ritmo de encerramentos possa ser mais lento, resvalando para 2014

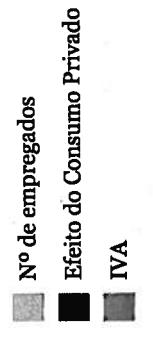
Análise 1 - O negócio das empresas que encerram é totalmente transferido para as empresas resistentes

Estima-se a extinção de mais de 73 mil postos de trabalho, entre 2012 e 2013, como efeito exclusivo do aumento da taxa de IVA

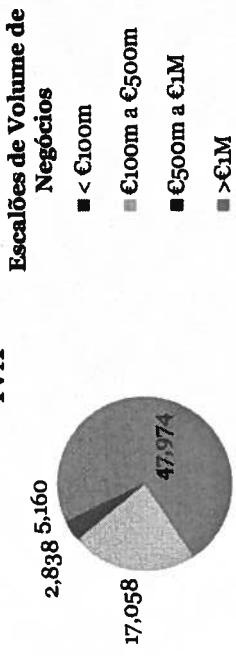
3



O efeito conjugado da contracção económica com o aumento do IVA poderá levar à extinção de 89 mil postos de trabalho, representando uma redução de quase 40% do emprego no sector. Este efeito terá impacto significativo social, uma vez que, esta redução se traduzirá principalmente ao nível das empresas de menor dimensão e ENI, muitas delas empresas familiares.



Redução do emprego devido ao efeito do IVA

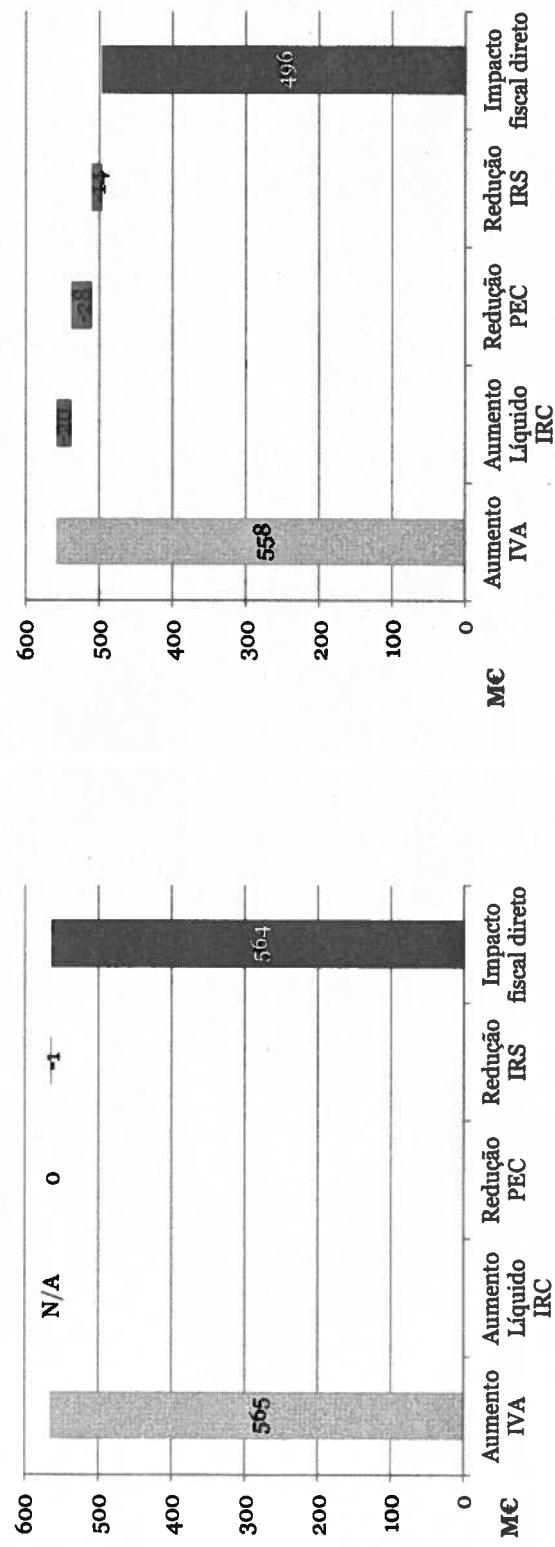


Análise 1 - O negócio das empresas que encerram é totalmente transferido para as empresas resistentes

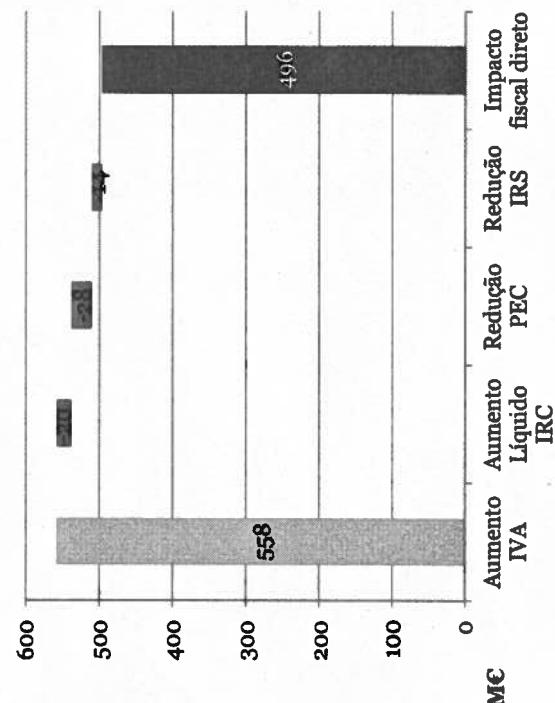
O efeito fiscal líquido direto traduzir-se-á num aumento de receita para o Estado, em 2012 e 2013

4

Efeito fiscal líquido direto em 2012



Efeito fiscal líquido direto em 2013



• O IVA, como seria de esperar, aumenta, em 2012 e 2013, face a uma situação de partida de IVA a 13%.

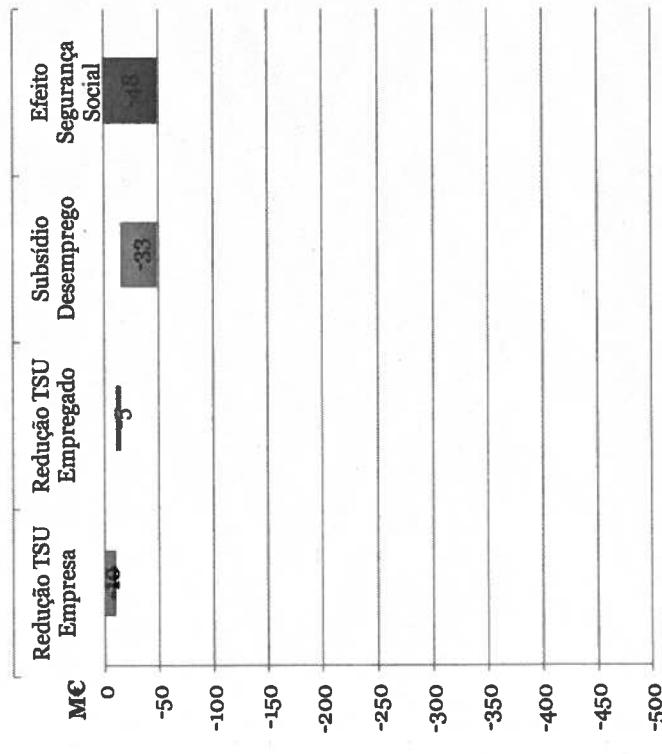
• Em termos líquidos, verificam-se reduções marginais de IRS, IRC e PEC, no âmbito das receitas fiscais.

Análise 1 - O negócio das empresas que encerram é totalmente transferido para as empresas resistentes

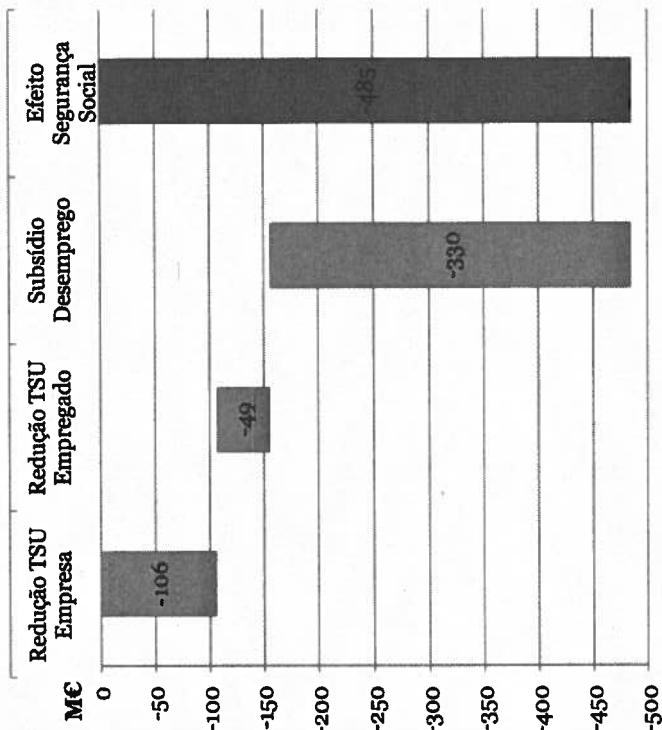
O efeito líquido na segurança social é negativo em mais de 530 M€, entre 2012 e 2013

4

Efeito líquido na segurança social em 2012



Efeito líquido na segurança social em 2013

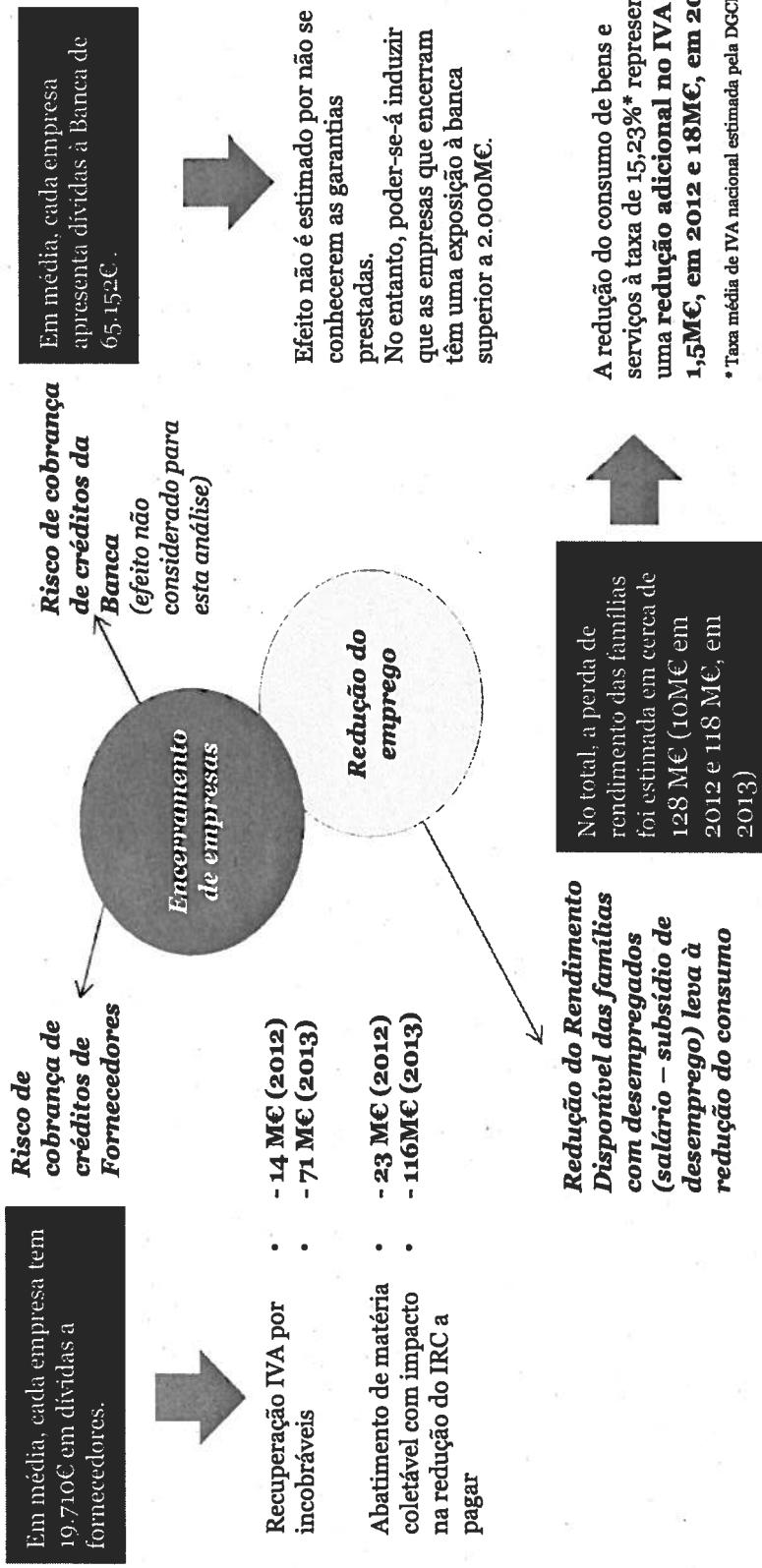


- O subsídio de desemprego é a rubrica mais penalizada ao nível do impacto que o IVA apresenta nas contas do Estado.

Análise 1 - O negócio das empresas que encerram é totalmente transferido para as empresas resistentes

Adicionalmente, são induzidos outros efeitos negativos a montante e a jusante da cadeia de valor, que se estimam em -39M€, em 2012, e -204M€, em 2013

4



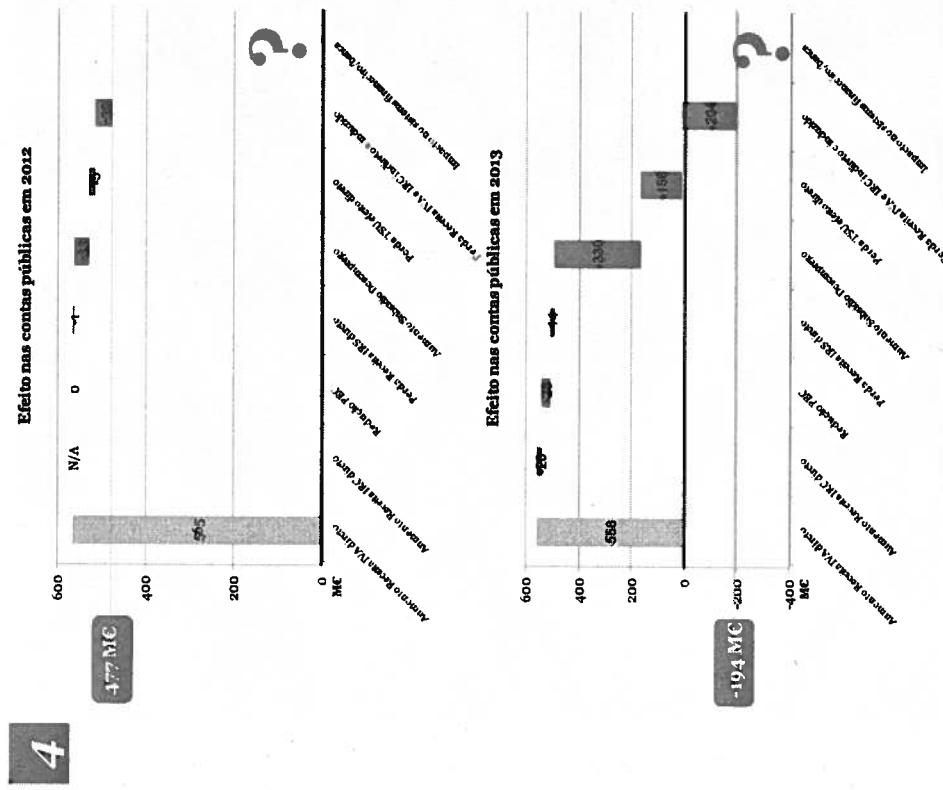
Fonte: Banco de Portugal, 2010
Fiscalidade e Competitividade dos Serviços de Alimentação e Bebidas nos Setores da Restauração e Bebidas e da Hotelaria
PwC / EA

Setembro 2012
Slide 16

* Taxa média de IVA nacional estimada pela DGCI para 2010

Análise 1 - O negócio das empresas que encerram é totalmente transferido para as empresas resistentes

O efeito total é positivo em 477M€, em 2012, e negativo em 194M€, em 2013



- O ano de 2012 constitui-se como o ano de resistência e de recurso às últimas ferramentas de gestão e financeiras das empresas.

- O ano de 2013 surge como o ano em que os reflexos desta medida se fazem sentir nas suas várias dimensões:

- **Económica** – refletida na redução do consumo, encerramento de estabelecimentos e no incumprimento de responsabilidades perante fornecedores e banca;
- **Finanças públicas** – refletida no saldo negativo entre as contas da segurança social e receitas fiscais;
- **Social** – refletida nas famílias inteiras que perdem ocupação e onde muitos, em particular ENIs e gerentes se passam a encontrar sem fonte de rendimento e protecção social
- **Crime e fraude** – refletida na maior propensão para a evasão fiscal (por reequilíbrio da relação risco / benefício e por incapacidade de cumprimento) e consequente aumento da concorrência desleal e da criminalidade associado ao aumento da circulação de dinheiro nas ruas (fora do sistema bancário)

2013 será o ano em que o Estado, a Economia e a Sociedade começarão de facto a sentir os efeitos negativos do aumento dos 10 p.p. da taxa de IVA

Análise 2

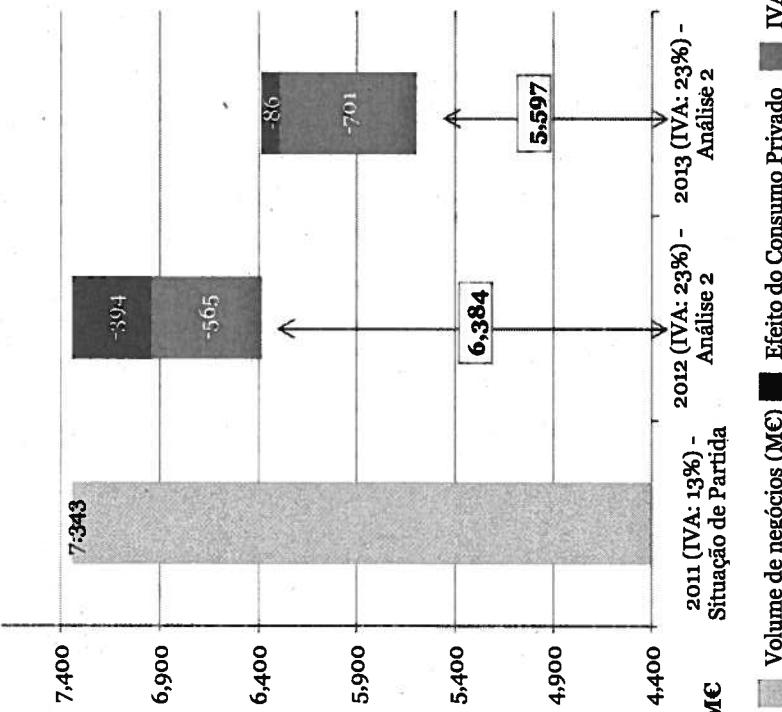
Regista-se uma erosão no negócio das empresas que encerram que é apenas parcialmente transferido (em 40%) para as empresas resistentes

- 1** *O volume de negócios do sector deverá contrair cerca de 1.750 M€, sendo 1.266 M€ resultado do aumento do IVA, e os restantes 480 M€ resultantes da conjuntura macroeconómica.*
- 2** *Estima-se o encerramento de mais de 39 mil empresas, sendo que 32 mil empresas encerrarão como consequência do aumento do IVA*
- 3** *Estima-se também que 99 mil trabalhadores vejam os seus postos de trabalho extintos até finais de 2013 sendo que 83 mil resultam do aumento do IVA*
- 4** *No total, estima-se que o Estado beneficie 471 M€ em 2012, e saia prejudicado em 456 M€ em 2013, agravando a pressão social na economia e sociedade.*

Análise 2 – Regista-se uma erosão no negócio das empresas que encerram que é apenas parcialmente transferido (em 40%) para as empresas resistentes

O volume de negócios do setor deverá contrair 565M€ em 2012 e 701M€ em 2013, como resultado do aumento do IVA

1
Volume de negócios do setor



Fonte: INE; Banco de Portugal; Análise FwC
PwC / EA

Tendo presente que:

- (i) as famílias não se encontram disponíveis para gastar mais em restauração, ou seja, o volume de negócios com IVA mantém-se constante no setor, face às estimativas para 2012 e 2013, em função das projeções do Consumo Privado; e
- (ii) a grande maioria das empresas incorpora o aumento do IVA no seu negócio, em prejuízo da sua margem de EBITDA;
- (iii) 40% do volume de negócio das empresas que encerram é transferido para as empresas resistentes, o que representa aproximadamente uma perda de 9,5% do volume de negócios total (face a 2011).

O volume de negócios (líquido; antes de IVA) do setor deverá sofrer uma retracção de cerca de 565M€ em 2012, e cerca de 701M€ em 2013 como resultado exclusivo do aumento do IVA.

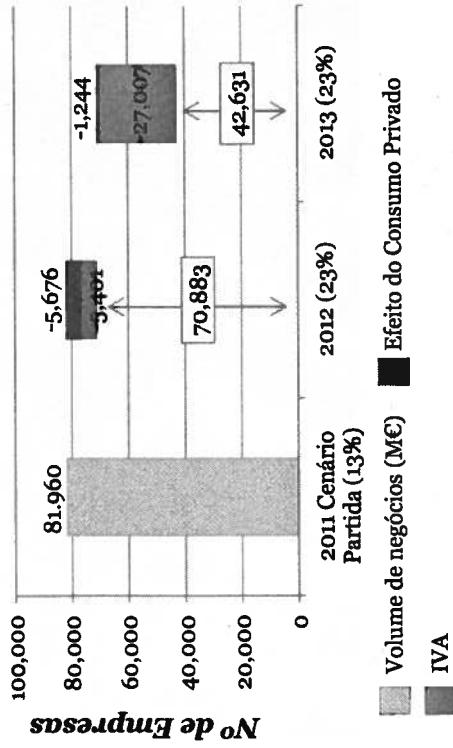
A retracção adicional de 480M€ verificada no conjunto de 2012 e 2013, dever-se-á a quebra de consumo privado estimada em -5,6% e -1,3%*.

Nesta análise, estima-se que o Volume de Negócios no setor contraia mais de 1.700 milhões de euros até final de 2013

Análise 2 – Regista-se uma erosão no negócio das empresas que encerram que é apenas parcialmente transferido (em 40%) para as empresas resistentes

Estima-se o encerramento de mais de 32 mil empresas até final de 2013, como resultado exclusivo do aumento da taxa de IVA

2



Por contração do Consumo Privado prevista para o período de 2012 e 2013, estima-se o encerramento de quase 7 mil empresas. O incremento da taxa de IVA (assumido pelas empresas em prejuízo da sua margem) veio criar pressão adicional, estimando-se que leve ao encerramento adicional de mais de 32 mil empresas.

Este efeito terá especial relevo em 2013, visto estimar-se que, em 2012, a grande maioria das empresas resistiu até ao 3º pagamento trimestral do IVA, como resultado de esforços de redução de custos e optimização de tesouraria, nesse período.

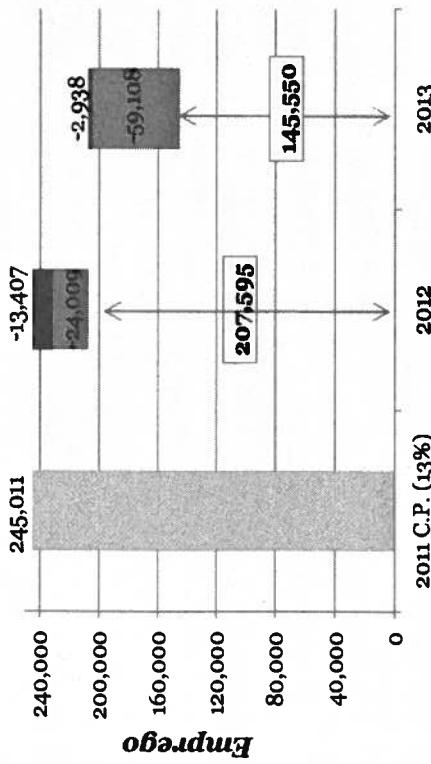
Resultado da quebra de consumo e do aumento do IVA, estima-se o encerramento de mais de 39 mil empresas (>47% dos operadores), até final de 2013.

• Não obstante, dependendo do nível de resistência, poderá-se verificar que o ritmo de encerramentos possa ser mais lento, resvalando para 2014

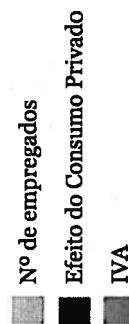
Análise 2 – Regista-se uma erosão no negócio das empresas que encerram que é apenas parcialmente transferido (em 40%) para as empresas resistentes

Estima-se a extinção de mais de 83 mil postos de trabalho, entre 2012 e 2013, como efeito exclusivo do aumento da taxa de IVA

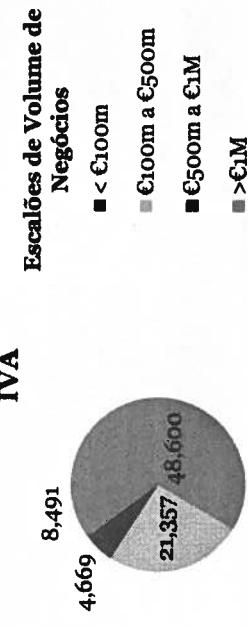
3



O efeito conjugado da contracção económica com o aumento do IVA poderá levar à extinção de 99 mil postos de trabalho, representando uma redução de quase 40% do emprego no sector. Este efeito terá impacto significativo social, uma vez que, esta redução se traduzirá principalmente ao nível das empresas de menor dimensão e ENI, muitas delas empresas familiares.



Redução do emprego devido ao efeito do IVA

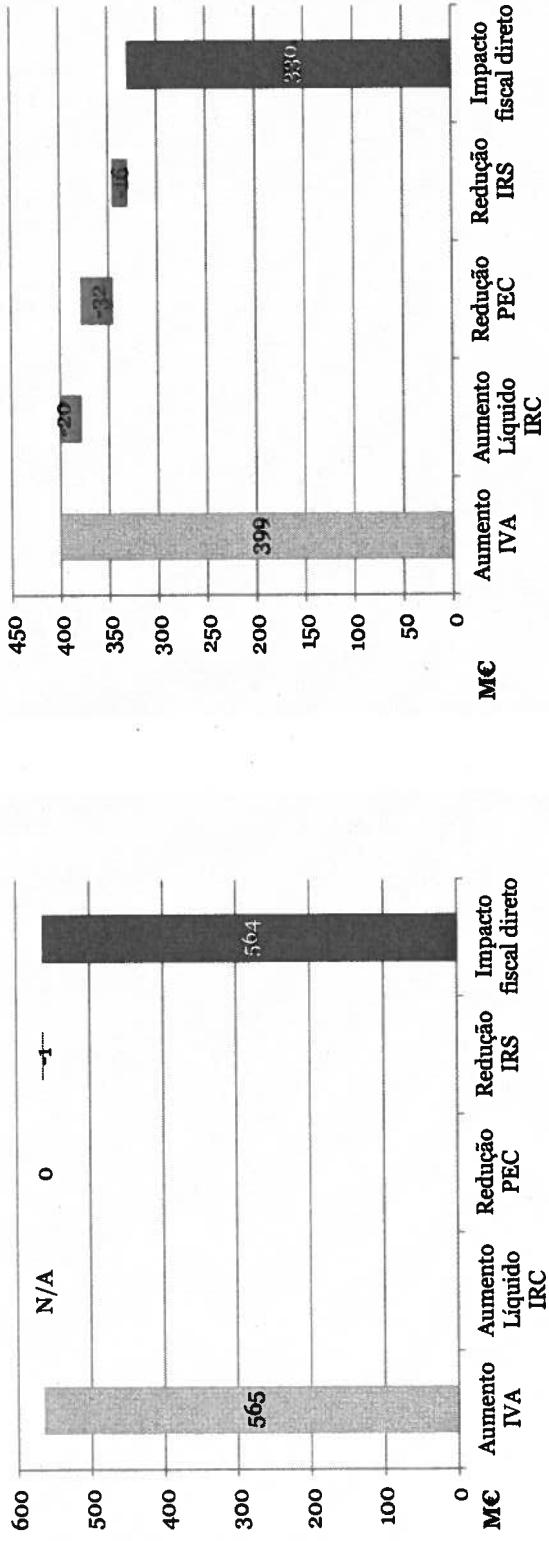


Análise 2 – Regista-se uma erosão no negócio das empresas que encerram que é apenas parcialmente transferido (em 40%) para as empresas resistentes

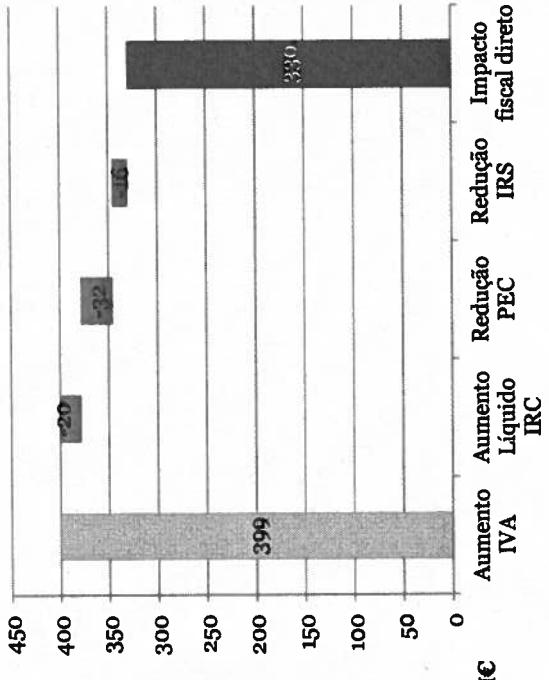
O efeito fiscal líquido direto traduzir-se-á num aumento de receita para o Estado, em 2012 e 2013

4

Efeito fiscal líquido direto em 2012



Efeito fiscal líquido direto em 2013



O IVA, como seria de esperar, aumenta, em 2012 e 2013, face a uma situação de partida de IVA a 13%.

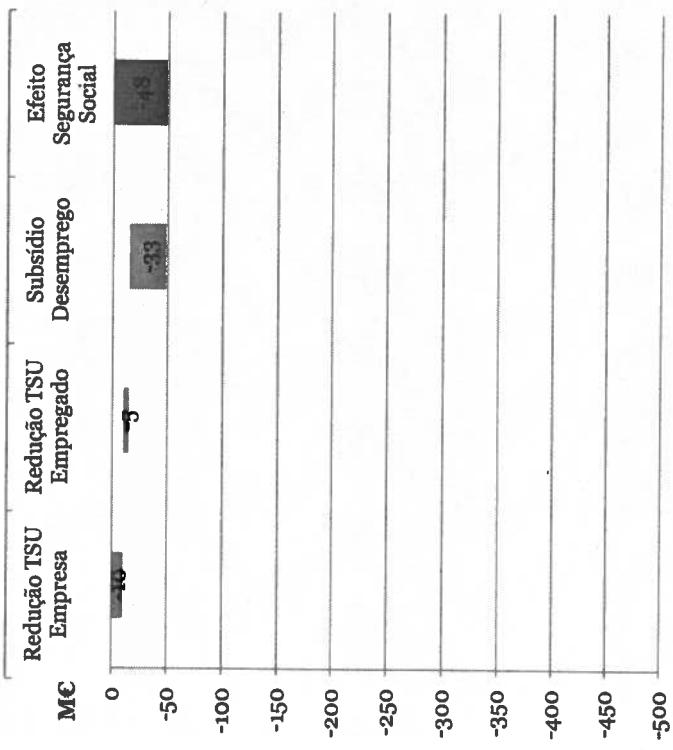
Em termos líquidos, verificam-se reduções marginais de IRS, IRC e PEC, no âmbito das receitas fiscais.

Análise 2 – Regista-se uma erosão no negócio das empresas que encerram que é apenas parcialmente transferido (em 40%) para as empresas resistentes

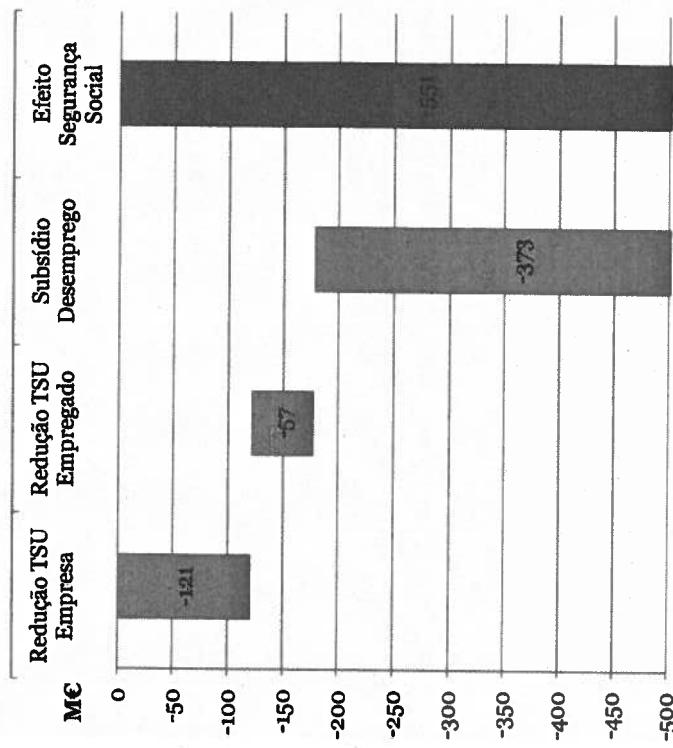
O efeito líquido na segurança social é negativo em 48M€, em 2012, e 551M€, em 2013

4

Efeito líquido na segurança social em 2012



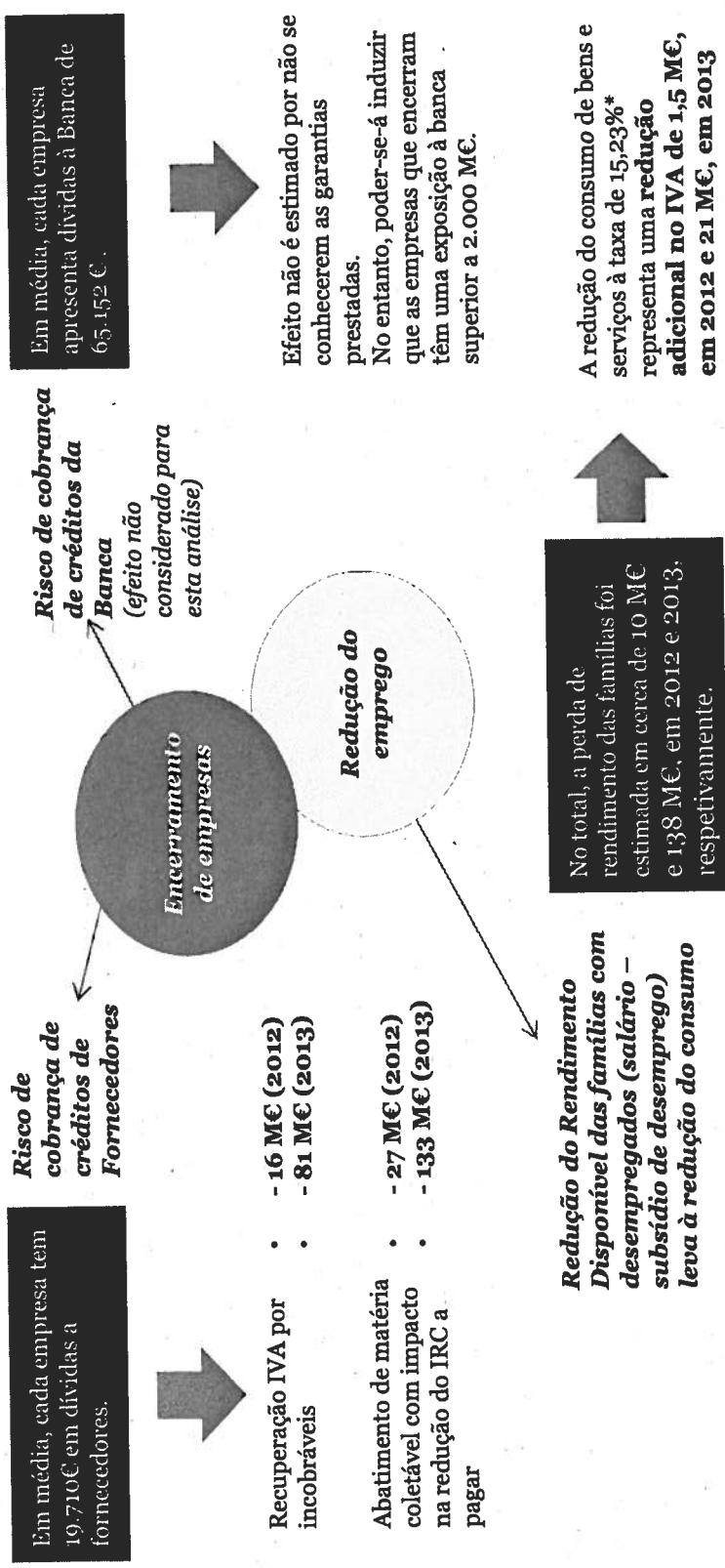
Efeito líquido na segurança social em 2013



- O subsídio de desemprego é a rubrica mais penalizada ao nível do impacto que o IVA apresenta nas contas do Estado.

Adicionalmente, são induzidos outros efeitos negativos a montante da cadeia de valor, que se estimam em -44M€, em 2012, e -235M€, em 2013

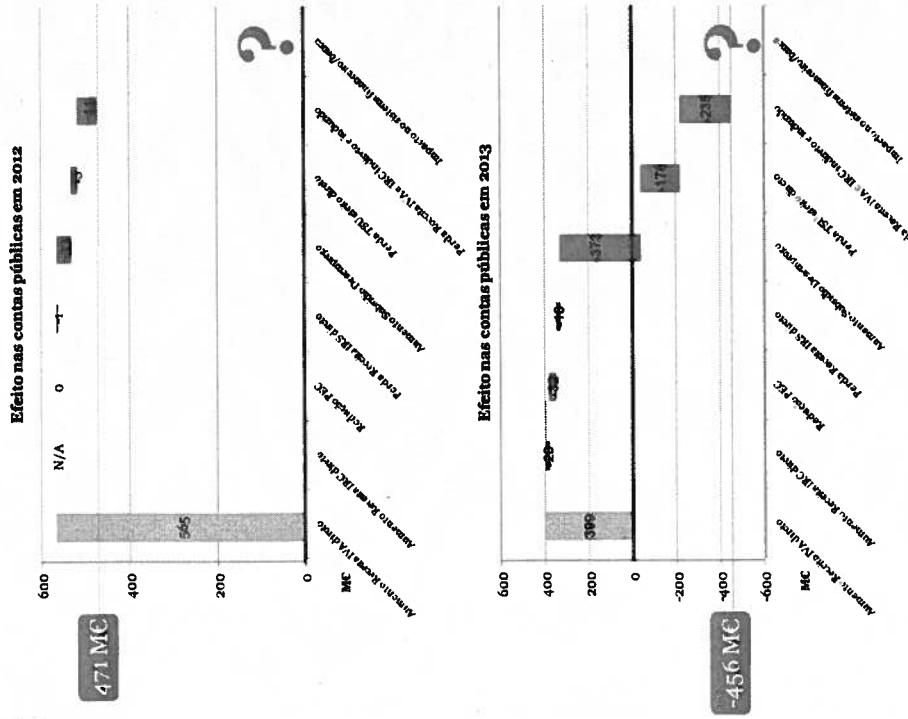
4



Análise 2 – Regista-se uma erosão no negócio das empresas que encerram que é apenas parcialmente transferido (em 40%) para as empresas resistentes

O efeito total é positivo em 471M€, em 2012, e negativo em 456M€, em 2013

4



- O ano de 2012 constitui-se como o ano de resistência e de recurso às últimas ferramentas de gestão e financeiras das empresas.
- O ano de 2013 surge como o ano em que os reflexos desta medida se fazem sentir nas suas várias dimensões:
 - **Económica** – refletida na redução do consumo, encerramento de estabelecimentos e no incumprimento de responsabilidades perante fornecedores e banca;
 - **Finanças públicas** - refletida no saldo negativo entre as contas da segurança social e receitas fiscais;
 - **Social** – refletida nas famílias inteiras que perdem ocupação e onde muitos, em particular ENIS e gerentes se passam a encontrar sem fonte de rendimento e protecção social
 - **Crime e fraude** – refletida na maior propensão para a evasão fiscal (por reequilíbrio da relação risco / benefício e por incapacidade de cumprimento) e consequente aumento da concorrência desleal e da criminalidade associado ao aumento da circulação de dinheiro nas ruas (fora do sistema bancário)

2013 será o ano em que o Estado, a Economia e a Sociedade começará de facto a sentir os efeitos negativos do aumento dos 10 p.p. da taxa de IVA

Neste contexto de contração económica, o aumento da taxa de IVA surge, então, como um penalizador adicional do setor

- 1** O volume de negócios do setor deverá reduzir entre 1.050M€ e 1.750M€, entre 2011 e 2013, sendo 500 M€ resultado da redução estimada do Consumo Privado
- 2** Consequentemente, estima-se o encerramento de 35 a 39 mil empresas, das quais 7 mil encerram como resultado da conjuntura macroeconómica...
- 3** ... e a extinção de 89 a 99 mil postos de trabalho, sendo que 16 mil empregos se perdem como resultado da contração do Consumo Privado
- 4** O resultado do aumento da taxa de IVA dá lugar a um aumento da receita fiscal, sendo, no entanto, negativo ao nível da segurança social e efeitos indiretos.
- 5** Em termos agregados, o impacto financeiro total (e exclusivo) do aumento da taxa de IVA, traduzir-se-á num efeito negativo, em 2013, estimado entre 194M€ e 456M€
- 6** É provável que, em 2012, o impacto do aumento do IVA tenha sido positivo nas contas do Estado. No entanto, estima-se que em 2013 o saldo rapidamente se torne negativo num valor deveras significativo e que pode mesmo anular ou inverter o ganho obtido em 2012.

O volume de negócios do setor deverá reduzir entre 1.050M€ e 1.750M€, entre 2011 e 2013

1

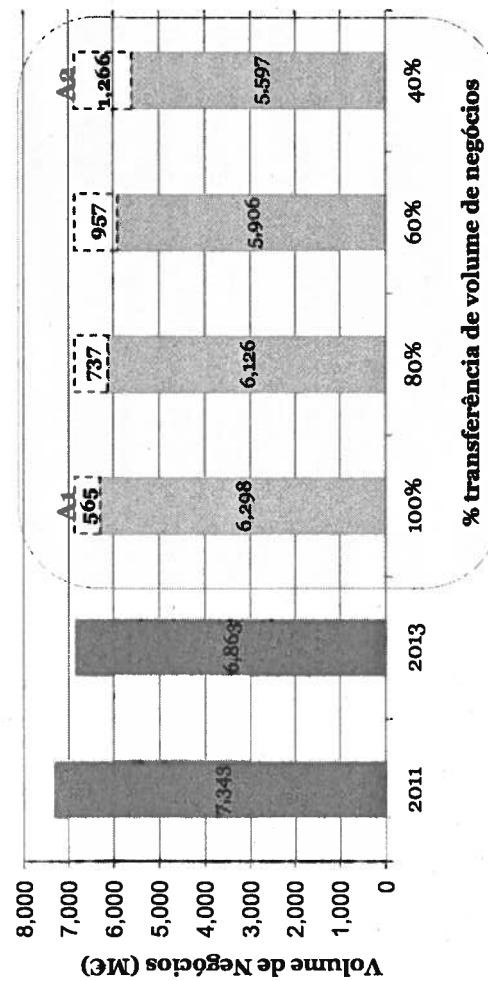
A contração do Consumo Privado* deverá ser responsável por uma redução do volume de negócios do setor estimada em cerca de 500M€.

O aumento da taxa de IVA deverá provocar uma redução adicional estimada entre 564M€ e 1266M€, remetendo o setor para níveis de atividade equivalentes à década de 90.

Numa perspetiva *ceteris paribus* (i.e. mantendo os restantes fatores constantes) estima-se forte redução do volume de negócios do setor.

Explicado exclusivamente pelo aumento da taxa de IVA em 2013 o sector poderá apresentar uma redução do volume de negócios entre 565 e 1.266 M€, dependendo da % de transferência de volume de negócios (das empresas que encerram para as empresas resistentes).

Adicionalmente, explicado exclusivamente pela conjuntura macroeconómica* em 2012 e 2013 o sector poderá apresentar uma contracção adicional do volume de negócios no valor 480 M€



Ronte: Estimativa PwC

Os efeitos causados pelo aumento do IVA, estimados em 2013, serão substancialmente superiores quanto menor o grau de transferência (em %) do volume de negócios das empresas que encerram para as empresas resistentes.

* O Banco de Portugal no Boletim de Verão de 2012, aponta para uma contração do consumo privado de -5,6% e -1,3% em 2012 e 2013

Consequentemente, estima-se o encerramento de 35 a 39 mil empresas...

2

A contracção do Consumo Privado * deverá ser responsável pelo encerramento de cerca de 7 mil empresas.
O aumento da taxa de IVA deverá provocar o encerramento adicional de 28 a 32 mil empresas.

Numa perspetiva *ceteris paribus* (i.e. mantendo os restantes fatores constantes) estima-se forte redução do número de empresas do setor.

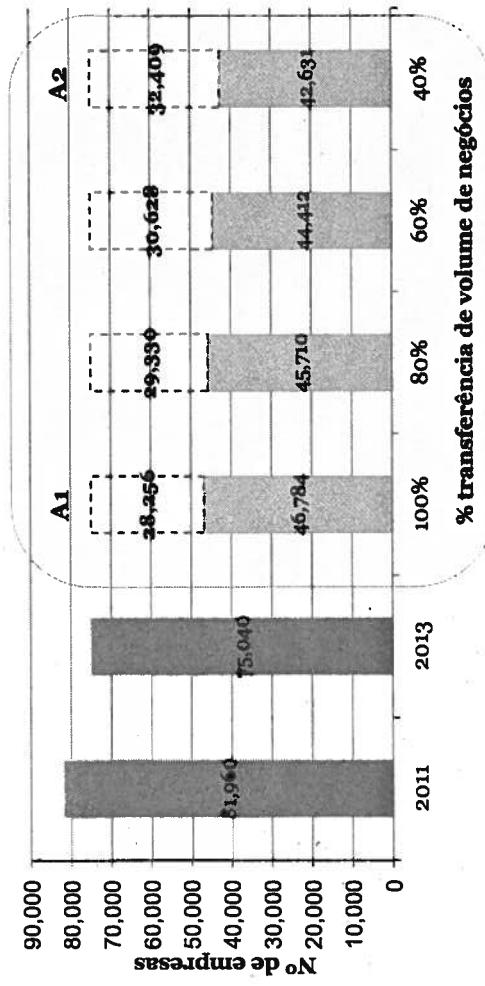
Explicado exclusivamente pelo aumento da taxa de IVA em 2013 o setor poderá apresentar o encerramento de 28 a 32 mil empresas, dependendo da % de transferência de volume de negócios (das empresas que encerram para as empresas resistentes).

Adicionalmente, explicado exclusivamente pela conjuntura macroeconómica * em 2012 e 2013 o setor poderá apresentar o encerramento adicional de 7 mil empresas.

O nível de transformação exigida ao setor implicará capacidade de mobilidade de trabalhadores, não só a nível geográfico, mas também ao nível das qualificações e níveis de serviço, visto que as empresas mais resistentes tornam-se igualmente mais exigentes.

Fonte: Estimativa PwC

Os efeitos causados pelo aumento do IVA, estimados em 2013, serão substancialmente superiores quanto menor o grau de transferência (em %) do volume de negócios das empresas que encerram para as empresas resistentes.



* O Banco de Portugal no Boletim de Verão de 2012, aponta para uma contração do consumo privado de -5,6% e -1,3% em 2012 e 2013

... e a extinção de 89 a 99 mil postos de trabalho

3

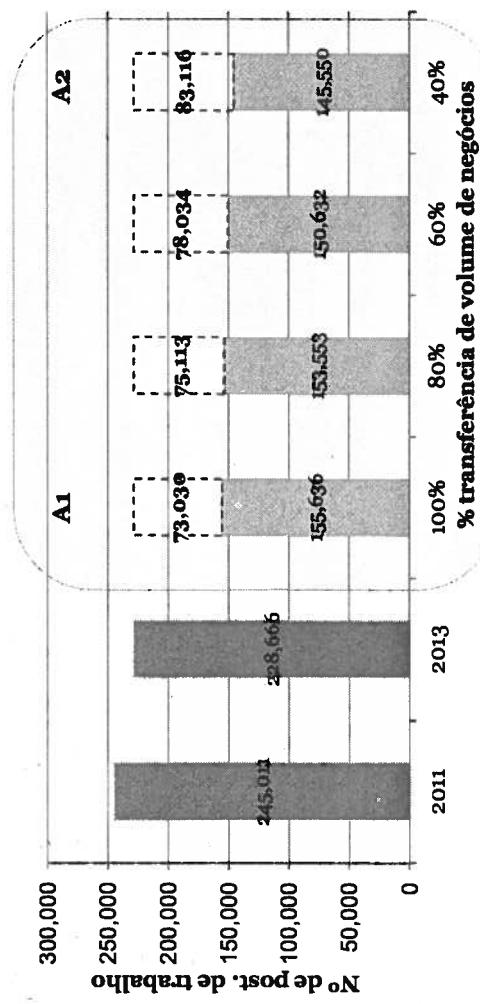
A contração do Consumo Privado* deverá ser responsável pela extinção de cerca de 16 mil postos de trabalho.
O aumento da taxa de IVA deverá provocar a extinção adicional de 73 a 83 mil empregos.

Numa perspetiva *ceteris paribus* (i.e. mantendo os restantes fatores constantes) estima-se forte redução do número postos de trabalho do setor.

Explicado exclusivamente pelo aumento da taxa de IVA em 2013 o sector poderá apresentar o encerramento de **73 a 83 mil postos de trabalho**, dependendo da % de transferência de volume de negócios (das empresas que encerram para as empresas resistentes).

Adicionalmente, explicado exclusivamente pela conjuntura macroeconómica * em 2012 e 2013 o sector poderá apresentar o encerramento adicional de **16 mil postos de trabalho**.

Adicionalmente, cumpre também realçar o impacto social que numa descontinuidade desta magnitude trará para a sociedade, onde muitos empresários em nome individual serão empurrados para a insolvência com nula, ou quase nula, proteção social.



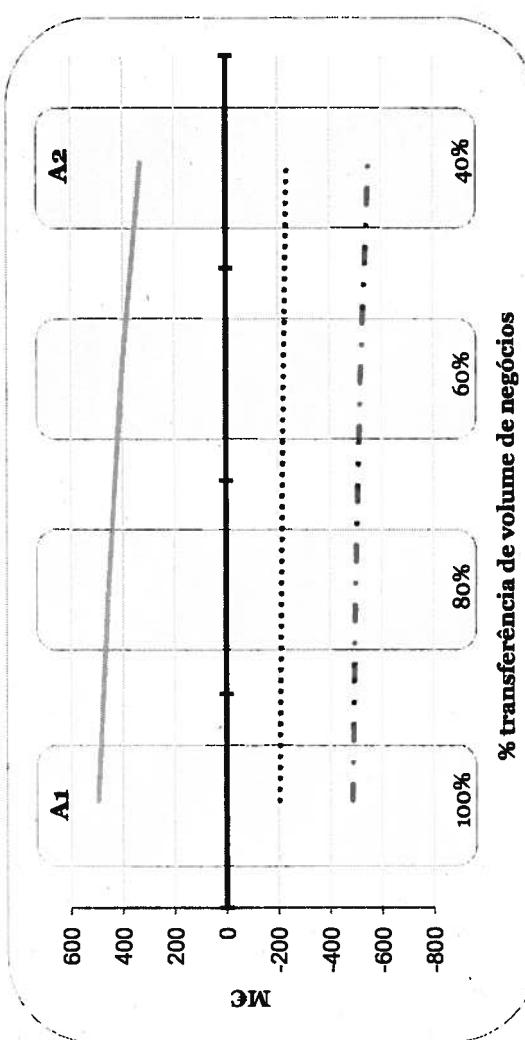
Fonte: Estimativa PwC

Os efeitos causados pelo aumento do IVA, estimados em 2013, serão substancialmente superiores quanto menor o grau de transferência (em %) do volume de negócios das empresas que encerram para as empresas resistentes.

* O Banco de Portugal no Boletim de Verão de 2012, aponta para uma contracção do consumo privado de -5,6% e -1,3% em 2012 e 2013

O resultado do aumento da taxa de IVA dá lugar a um aumento da receita fiscal, sendo, no entanto, negativo ao nível da segurança social e efeitos indiretos

4



Fonte: Estimativa PwC

Impacto fiscal em 2013
Impacto na segurança social em 2013
Impacto indireto em 2013

Os efeitos causados pelo aumento da IVA, estimados em 2013, serão substancialmente superiores quanto menor o grau de transferência (em %) do volume de negócios das empresas que encerram para as empresas resistentes.

PwC / EA

Numa perspetiva *ceteris paribus* (i.e. mantendo os restantes fatores constantes) estima-se que os efeitos decorrentes do aumento da taxa de IVA possam apresentar os seguintes impactos, em 2013:

- (i) *Efeito direto fiscal – Positivo entre 330 e 495 ME*
- (ii) *Efeito direto na segurança social – Negativo entre 485 e 551 ME*
- (iii) *Efeitos indiretos - Negativo entre 205 e 235 ME*

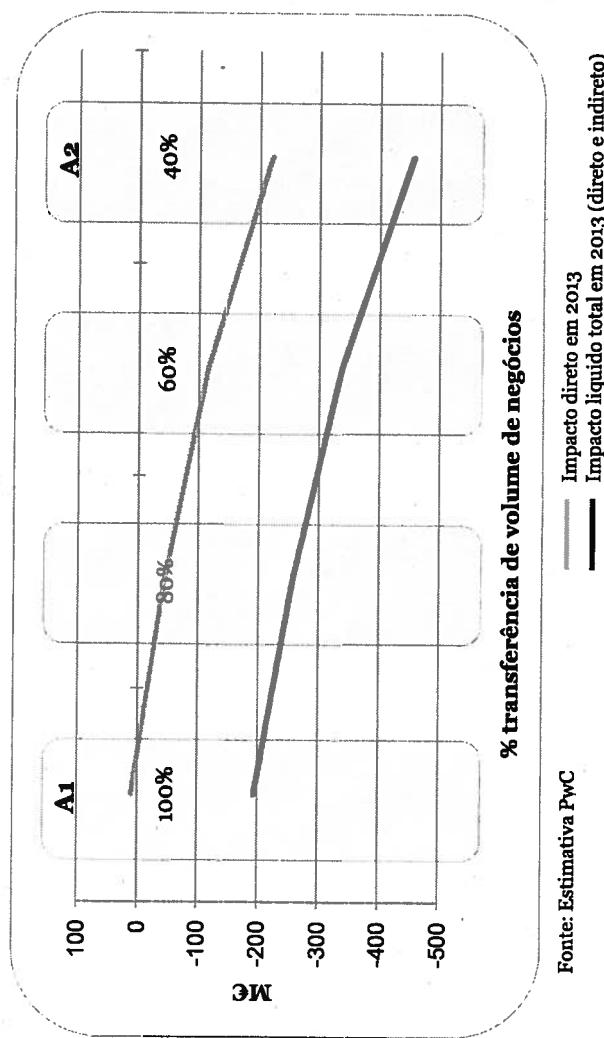
Setembro 2012
Slide 30

Em termos agregados, o impacto financeiro total (e exclusivo) do aumento da taxa de IVA, traduzir-se-á num efeito negativo, em 2013, estimado entre 194M€ e 456M€

5

Na análise apresentada, assumimos um volume de negócios transferido das empresas que encerram para as empresas resistentes, entre 100% (análise 1) e 40% (análise 2), com efeitos, sentidos fundamentalmente, a partir em 2013.

Naturalmente, o impacto negativo nas contas do Estado, varia na razão inversa da percentagem de transferência verificada. Ou seja, quanto menor o volume de negócios que transita (ou quanto maior a erosão no volume de negócios das empresas que encerram), maior o impacto nas contas do Estado, consequente, principalmente, de uma degradação proporcional das receitas de IVA.



Fonte: Estimativa PwC

Impacto direto em 2013

Impacto líquido total em 2013 (direto e indireto)

É provável que, em 2012, o impacto do aumento do IVA tenha sido positivo nas contas do Estado. No entanto, estima-se que em 2013 o saldo rapidamente se torne negativo num valor deveras significativo e que pode mesmo anular ou inverter o ganho obtido em 2012.

Com efeito, a obtenção de receita fiscal por subida das taxas de IVA constitui o modelo que mais rapidamente apresenta resultados a curto prazo. No entanto, no presente enquadramento económico e considerando as características do tecido empresarial do setor, esta medida deixar de ser (re)estruturante, tornando-se fraturante, já em 2013.

Na análise efetuada, embora os efeitos agregados a nível fiscal, segurança social e efeitos indirectos apresentem impactos líquidos positivos em 2012, no conjunto dos 2 anos analisados, o balanço financeiro praticamente se anula, para além do potencial efeito no sistema financeiro que detém um conjunto significativo de créditos sobre estas empresas e que, no presente estudo, não foi estimado.

Importará ainda referir que a todos estes efeitos acresce ainda o impacto da retração adicional sobre o consumo estimada para 2012 e 2013, resultantes da redução do volume de negócios e encerramento adicional de empresas no setor.

Em 2013, como resultado exclusivo do aumento da taxa de IVA para 23%, estima-se:

- Redução do vol. negócios do setor até >700 M€;
- Encerramento de 23,5 a >27 mil empresas;
- Extinção de 50,7 a >59 mil postos de trabalho;
- Aumento da receita fiscal direta entre 496 M€ e 330 M€;
- Redução das contribuições da TSU e aumento das despesas com subsídio de desemprego criam pressões adicionais no sistema de Segurança Social entre 485 M€ e 551 M€ (negativos).
- Surgimento de pressões orçamentais por efeitos indiretos negativos entre 39 M€ e 44 M€

Considerações finais

- 1** O aumento da taxa de IVA provocou (e continuará a provocar) pressão significativa nas empresas do setor, tornando-se insustentável já em 2013
- 2** As estimativas apresentadas incorporam elevado grau de conservadorismo, pelo que o impacto da medida deverá apresentar-se mais gravoso
- 3** A reposição da taxa de IVA nos 13%, a partir do início de 2013, poderá atenuar os efeitos negativos no setor e nas contas públicas de 2013
- 4** A adoção de métodos indicários e/ou objetivos permitiriam simplificar procedimentos e combater com melhores resultados a evasão fiscal (deliberada ou por erro) no setor

O aumento da taxa de IVA provocou (e continuará a provocar) pressão significativa nas empresas do setor, tornando-se insustentável já em 2013

1

- Estima-se para 2013 uma redução do volume de negócios para níveis apenas registados na década de 90, devendo situar-se na entre 5,6 mil M€ e 6,3 mil M€ (consoante a análise)
- O encerramento de cerca de 40% das empresas do setor irá obrigar a uma reestruturação profunda do tecido empresarial, resultando no alargamento fosso entre os produtos low cost e o premium, na provável maior standarização e perda de características de diversidade e tipicidade enquanto produto turístico e na exigência de maior mobilidade e especialização (a menores custos) da força de trabalho
- O aumento do desemprego no setor criará crescentes pressões sociais, com particular ênfase nos gerentes e empresários em nome individual que carecerão de proteção social
- O carácter provisório do subsídio de desemprego tornará mais gravoso o efeito social, em particular a partir de 2014, data em que não se espera inflexão da curva de rendimento e consumo privado

As estimativas apresentadas incorporam grau de conservadorismo, pelo que o impacto da medida deverá apresentar-se mais gravoso

2 Considerações

- Considerou-se que em 2012, as empresas conseguirão reestruturar-se para responder à dupla pressão da crise económica e do aumento do IVA
- Não se considerou o efeito social e outras subvenções referentes aos empresários em nome individual

- A taxa de IVA média nacional considerada para efeitos de estimativa de impactos a montante e a jusante da cadeia de valor foi a disponibilizada pela DGCI em 2010 (15,23%)
- Não se considerou o efeito do incumprimento e insolvências relativamente aos créditos da Banca estimados em cerca de 2000 M€

- Não foi considerado o efeito de, com o aumento da carga tributária, aumentar a propensão para evasão fiscal

- Não foi considerada a revisão pelo Ministro das Finanças de quebra adicional do Consumo Privado, de -5,6% para -5,8%, em 2012, e de -1,3% para -2,2%, em 2013

Efeitos

- A incapacidade de reestruturar-se e reduzir custos resultaria num ritmo de encerramento de empresas mais acelerado em 2012, com consequente impactos directos e indirectos agravados
- É provável que os custos sociais reais sejam superiores aos estimados
- Desde essa data, verificou-se um aumento de 2 p.p. nas taxas de IVA, bem como numa reafectação de produtos e serviços aos vários escalões, o qual se traduzirá num aumento da taxa média nacional e, necessariamente, num aumento do impacto indirecto estimado
- É provável que este efeito se venha a reflectir (pelo menos parcialmente) na Banca, agravando os impactos estimados
- De acordo com o modelo, é possível estimar que por cada 100€ de vendas “não registadas” se verifique um nível de evasão entre 16€ e 18€, considerando que as compras são tributadas e que parte do rendimento do pessoal é pago em dinheiro (sem contribuições para a segurança social)
- A estimativa de que o Consumo Privado possa cair mais do que o estimado no presente estudo, traduzir-se-á num cenário mais agravado do que as conclusões possam apontar.

A reposição da taxa de IVA nos 13%, a partir do início de 2013, poderá atenuar ou anular os efeitos negativos no setor e nas contas públicas de 2013

3

- De acordo com a análise efectuada, o impacto do aumento do IVA far-se-á sentir com especial intensidade a partir do último trimestre de 2012 – altura em que estimamos que os encerramentos e despedimentos apresentem maior correlação com esta medida, do que com a quebra de consumo
- Tendo presente que a grande maioria dos efeitos apresenta especial impacto a partir de 2013, a reposição da taxa de IVA nos 13% a partir de 2013, poderá atenuar ou anular o efeito do encerramento de empresas e perda de postos de trabalho e, consequentemente reduzir a pressão que terá lugar nas contas da segurança social em 2013. Com efeito, das estimativas efectuadas, o efeito na segurança social concentra-se na sua quase totalidade (>90%) no ano de 2013, pelo que o reverter do efeito da extinção de postos de trabalho que tem origem no aumento do IVA, poderá minimizar em grande medida esta efeito
- Do mesmo modo, os efeitos indiretos e que se concentram em >80% em 2013, poderão igualmente ser evitados
- É provável que a adoção de uma taxa de IVA de 13%, a partir de Janeiro de 2013, possa reduzir significativamente o impacto negativo (entre 690M€ e 785M€) que decorre das rubricas da segurança social e dos efeitos indiretos

A adoção de métodos indiciários ou indirectos/objetivos permitiriam simplificar procedimentos e combater com melhores resultados a informalidade no setor

4

- Como recentemente foi demonstrado com o processo de entrega e necessidade de liquidação das declarações trimestrais de IVA, a estrutura deste tipo de empresa não dispõe de competências, nem se encontra preparada para responder a obrigações declarativas complexas (e com efeitos ao nível da gestão de tesouraria e financeira prospectiva).
- Urge então a adopção de medidas de simplificação das obrigações das empresas deste setor, em particular as pequenas e médias empresas, e que tenham presentes objectivos de combate à informalidade (por negligência ou dolo) no setor

Anexo - Glossário

Glossário

AHRESP	Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal
A1	Análise 1
A2	Análise 2
CAE	Código de Atividade Económica (Rev. 3)
CMVM/C	Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas
CTTE	Consumo do Turismo no Território Económico
EA	Espanha e Associados, Soc. de Advogados, RL
€	Euros
EBITDA	Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização
ENI	Empresários em Nome Individual
GEE	Gabinete de Estratégia e Estudos (do Ministério da Economia e Emprego)
IRC	Imposto sobre o Rendimento das pessoas Coletivas
IRS	Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
m	Milhares
M	Milhões
MPMEs / PME's	Micro e Pequenas e Médias Empresas / Pequenas e Médias Empresas
PEC	Pagamento Especial por Conta
PIB	Produto Interno Bruto
PME	Pequenas e Médias Empresas
PwC	PricewaterhouseCoopers
Taxa de Natalidade	Rácio entre as empresas que iniciam atividade e o número de empresas ativas (Cf. Banco de Portugal)
Taxa de Mortalidade	Rácio entre as empresas que deixam de manifestar atividade e o número de empresas ativas (Cf. Banco de Portugal)
TSU	Taxa Social Única
VAB	Valor Acrescentado Bruto
VAGT	Valor Acrescentado Gerado pelo Turismo
PwC / EA	Fiscalidade e Competitividade dos Serviços de Alimentação e Bebidas nos Setores da Restauração e Bebidas e da Hotelaria
	Setembro 2012
	Slide 39

